

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

MÁRCIA CAMILA ARAÚJO BATISTA

Participação política e representação no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina-PI (CONADE-TE): a presença política de pessoas com deficiência nesse espaço de poder

**TERESINA
2018**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

MÁRCIA CAMILA ARAÚJO BATISTA

Participação política e representação no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina-PI (CONADE-TE): a presença política de pessoas com deficiência nesse espaço de poder

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Piauí para a obtenção de título de Mestre em Ciência Política.

Área de concentração: Estado, movimentos sociais, cidadania e comportamento político

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Olívia Cristina Perez

**TERESINA
2018**

FICHA CATALOGRÁFICA
Universidade Federal do Piauí
Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco
Divisão de Processos Técnicos

B333p Batista, Márcia Camila Araújo.
Participação política e representação no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina-PI (CONADE-TE) : a presença política de pessoas com deficiência nesse espaço de poder. – 2018.
90 f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Piauí, Centro de Tecnologia, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Teresina, 2018.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Olívia Cristina Perez

1. Participação Política. 2. Pessoa com Deficiência. I. Título.

CDD 303.484

MÁRCIA CAMILA ARAÚJO BATISTA

Participação política e representação no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina-PI (CONADE-TE): a presença política de pessoas com deficiência nesse espaço de poder

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, da Universidade Federal do Piauí, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Área de Concentração: Estado, Movimentos Sociais, Cidadania e Comportamento Político.

Linha de Pesquisa: Movimentos Sociais e Cidadania.

Orientadora: Profa. Dra. Olívia Cristina Perez

Aprovada em 21 de junho de 2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dra. Olívia Cristina Perez (UFPI)
Orientadora

Prof. Dr. Vítor Eduardo Veras Sandes Freitas (UFPI)
Examinador Interno

Prof. Dra. Masilene Rocha Viana (UFPI)
Examinadora Externa ao Programa

Dedico esse trabalho aos meus amorosos pais, Edson e Teresinha, à minha encantadora avó, Gonçala (in memoriam), e ao meu motivador irmão, Marcelo, por serem minhas maiores inspirações.

AGRADECIMENTOS

Para a realização desse trabalho foram imprescindíveis o apoio e o carinho de muitas pessoas, às quais é impossível deixar de agradecer. Por isso, inicialmente, agradeço a Deus por ter posto em meu caminho tantas pessoas importantes e por ter me mantido em paz em todos os momentos desse processo.

É indispensável reconhecer a participação e o valor dos meus pais, Teresinha e Edson, que suportaram o ônus da produção desse trabalho (compra de livros e tantos outros custos). Mas meu agradecimento é, principalmente, pela renúncia e dedicação de uma vida inteira para que eu pudesse realizar meus sonhos. Obrigada por todos os conselhos, incentivos e até mesmo pelas brigas e por, incondicionalmente, confiarem em minhas escolhas. Vocês são a verdadeira razão desse esforço.

Igualmente, agradeço à minha avó, Gonçala, por ter me ensinando boa parte do que sei sobre a vida. Ensinaamentos estes que, mesmo sem sua presença física, continuam a iluminar meus pensamentos e a me dar tranquilidade todos os dias.

Devo muita gratidão ao meu irmão e melhor amigo, Marcelo, por ouvir pacientemente todas as minhas reclamações nos maus momentos, por torcer para que tudo desse certo nesse processo e por, agora, comemorar comigo esse momento importante. Além disso, devo muito ao meu querido João Pedro, por todo o suporte moral, por ter sido a primeira pessoa a discutir comigo a importância do tema, e por não ter me deixado desistir de nenhum dos meus objetivos, me ajudando em todas as etapas da pesquisa, tendo sido uma pessoa fundamental para a execução desse trabalho.

Agradeço, também, aos meus amigos pelas palavras carinhosas e por tornarem essa caminhada mais fácil e agradável, sobretudo por depositarem tanta fé em mim. Muita gratidão também aos meus companheiros de trabalho, especialmente à Dra. Verônica Rodrigues Sales, por toda compreensão e apoio nesses meses de pesquisa.

Meus agradecimentos aos professores do curso de Pós-Graduação em Ciência Política pelo conhecimento proporcionado durante esses anos e à Universidade Federal do Piauí pela oportunidade em elaborar esse trabalho.

Agradeço, sobretudo, à minha orientadora, professora Dra. Olívia Cristina Perez, pela disponibilidade em me ajudar, pela dedicação, apoio e motivação, e pelo enriquecimento desse trabalho através do emprego de seu conhecimento e empenho e por me fazer enxergar a importância da pesquisa acadêmica para meu crescimento como pessoa.

Agradeço também aos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoa Com Deficiência e aos integrantes das Associações que se dispuseram generosamente a contribuir com o trabalho.

Muita gratidão a todos.

RESUMO

Essa dissertação tem como tema a participação política de pessoas com deficiência e a representação desse grupo no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da cidade de Teresina-PI. Tem-se como objetivo investigar a presença da pessoa com deficiência como conselheira nessa Instituição Participativa e o perfil dos seis conselheiros titulares representantes da sociedade civil, apurando quais marcadores sociais da diferença estão presentes na participação. Os dados foram coletados a partir da execução de entrevistas em profundidade, bem como da análise da legislação e da ata de eleição do Conselho. Os resultados mostram que as pessoas com deficiência ocupam apenas um terço das cadeiras titulares destinadas aos representantes da sociedade civil e que isso ocorre em razão das indicações feitas pelas próprias entidades eleitas, não existindo normatizações que impeçam ou incentivem a nomeação dessas pessoas. Quatro das cadeiras são ocupadas por pessoas que não possuem deficiência e que são escolhidas, também, pelas entidades integrantes. Os representantes entendem que é fundamental a presença da pessoa com deficiência na Instituição Participativa e que a ligação de pessoas que não possuem deficiência se dá em virtude da aproximação familiar. Quanto ao perfil dos conselheiros titulares, ficou demonstrado que dois terços percebem remuneração mensal de até dois salários, possuem nível superior e são constituídos por dois terços de mulheres negras, o que contraria o perfil demonstrado pela literatura que aponta os representantes como autodeclarados brancos e com maior poder aquisitivo.

Palavras-chaves: Participação política. Representação. Pessoa com Deficiência. Conselhos Deliberativos. Democracia.

ABSTRACT

This dissertation focuses on the political participation of people with disabilities and the representation of this group in the Municipal Council for the Defense of the Rights of Persons with Disabilities in the city of Teresina-PI. The objective is to investigate the presence of persons with disabilities as counselors in this Participatory Institution and the profile of the six titular councilors representing civil society, ascertaining which social markers of difference are present in the participation. The data were collected from the execution of in-depth interviews, as well as from the analysis of the legislation and the election minutes of the Council. The results show that people with disabilities occupy only a third of the seats held for representatives of civil society and that this occurs due to nominations made by the elected entities themselves, and there are no regulations that prevent or encourage the appointment of such persons. Four of the seats are occupied by people who are not disabled and who are also chosen by the members. The representatives understand that it is fundamental the presence of the person with disability in the Participatory Institution and that the connection of people who do not have disabilities is due to the family approach. As for the profile of the Council members, it was shown that two-thirds receive monthly salaries of up to two minimum wages, have a higher education, and are composed of two-thirds of black women, what tells the literature about the profile which points the self declared whites representative and with major purchasing power.

Keywords: Political participation. Representation. Disabled person. Deliberative Councils. Democracy.

LISTAS DE ILUSTRAÇÕES

Esquemas

Esquema 1 — Cronologia da legislação sobre direitos das pessoas com deficiência pós Constituição de 1988	52
--	----

Quadros

Quadro 1 — Relação de Conselheiros titulares e suplentes do CONADE-TE	67
Quadro 2 — Presença de pessoas com deficiência como conselheiros do CONADE-TE	72
Quadro 3 – Marcadores Sociais da Diferença presentes na composição do CONADE-TE	78

LISTA DE SIGLAS

- ACEP — Associação dos cegos do Piauí
- ADEFT — Associação dos Deficientes Físicos de Teresina
- AIPD — Ano Internacional das Pessoas Deficientes
- AMA/PI — Associação de amigos dos autistas do Piauí
- APADA — Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos
- APAE — Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Teresina
- ASCAMTE — Associação dos Cadeirantes do Município de Teresina
- ASTE — Associação dos Surdos de Teresina
- CEIR — Centro Integrado de Reabilitação
- CID — Classificação Internacional de Doenças
- CMLGBTE — Conselho Municipal LGBT de Teresina
- CNPJ — Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- CONADE — Conselho Nacional de Defesa da Pessoa com Deficiência
- CONADE-TE — Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina-PI
- FACEP — Fundação de apoio as entidades dos cegos do Piauí
- FCMC — Fundação municipal de cultura Monsenhor Chaves
- FMS — Fundação municipal de saúde
- IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias
- LGBTT — Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
- LOA — Lei orçamentária anual
- ONGs — Organizações não governamentais
- PPA — Plano Plurianual
- PSDB — Partido da Social Democracia Brasileira
- SEMEC — Secretaria municipal de educação
- SEMEL — Secretaria municipal de esporte e lazer
- SEMJUV — Secretaria municipal da juventude

SEMTCAS — Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social de Teresina

SOADF — Sociedade de apoio ao deficiente físico

TRM — Teoria da Mobilização de Recursos

VUNC — Valor, Unidade, Números e Comprometimento

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
2 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA SOB O VIÉS DEMOCRÁTICO	19
2.1 A participação política no centro da definição de democracia.....	20
2.2 Organização da sociedade civil	29
3 A REPRESENTATIVIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NOS ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO	37
3.1 A conexão entre a identidade dos representantes e a presença política.....	40
3.2 O reconhecimento e a inclusão política de pessoas com deficiência	43
4 DEFICIÊNCIA COMO MARCADOR SOCIAL DA DIFERENÇA	46
4.1 A pessoa com deficiência como sujeito de direitos no ordenamento jurídico brasileiro.....	47
4.2 Mobilização política das pessoas com deficiência no Brasil: a busca pelo modelo social da deficiência	52
5 METODOLOGIA DA PESQUISA	59
6 A PRESENÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TERESINA-PI.....	61
6.1 Organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina-PI	62
6.2 A composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência na cidade de Teresina-PI	63
6.3 Processo de escolha dos conselheiros no CONADE-TE	64
6.4 Composição dos conselheiros para o biênio 2016-2018.....	66
6.5 A presença da pessoa com deficiência no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência na cidade de Teresina-PI.....	68
6.7 Marcadores sociais presentes no perfil dos conselheiros	74
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	82
REFERÊNCIAS	86

INTRODUÇÃO

Apesar dos recentes avanços legais — como a promulgação do Estatuto da Pessoa com Deficiência em julho de 2015 que prevê em seu texto o direito à participação política na vida pública e política — as pessoas com deficiência não estão, ainda, totalmente incluídas nos debates sobre políticas públicas no Brasil. Porquanto, não possuem acesso integral e eficiente aos espaços públicos e privados, seja pelos aspectos práticos, como a existência de obstáculos físicos, seja pela estigmatização de que a pessoa com deficiência é incapaz de se autodeterminar.

A promoção da acessibilidade e o respeito à autonomia têm sido, até mesmo, reivindicações recorrentes na mobilização política de pessoas com deficiência no Brasil e no mundo, iniciadas, principalmente, no final da década de 1970 (BONFIM, 2009; LANNA, 2010). No entanto, a inclusão política nos espaços de poder tem sido tangenciada pela visão paternalista e assistencialista que ainda permeia a legislação e a vida social brasileira.

Exemplo disso é o voto de pessoas com deficiência intelectual que, por muito tempo, foi suprimido a partir de um procedimento mecanicista de interdição de atos negociais da vida civil dessas pessoas. Hoje, em regra, o voto é um direito garantido a todas as pessoas com deficiência, que não podem ter seus direitos políticos suspensos por decisão judicial unicamente pautada na existência da deficiência. Contudo, a discussão sobre o direito ao voto não é suficiente para abarcar as possibilidades de participação nas tomadas de decisão políticas.

O número de pessoas com deficiência no Brasil não é pequeno. Segundo dados colhidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em Censo realizado no ano de 2010, 45.606.048 de brasileiros, isto é, 23,9% da população total do país, declararam possuir deficiência visual, auditiva, física ou intelectual. Isso significa que quase um quarto da população brasileira estava inclusa em alguma área da deficiência.

Considerando que a população brasileira cresceu bastante nos últimos oito anos e que, por consequência, o número de pessoas com deficiência também ascendeu, torna-se válido questionar e investigar como esse segmento populacional tem se organizado politicamente na busca por mais acessibilidade e inclusão social. É importante ressaltar que, dentre os desígnios do Programa de Ação para a Década

das Américas pelos Direitos e pela Dignidade das Pessoas com Deficiência, encontra-se a participação política para garantir a integral e ativa participação e inclusão das pessoas com deficiência na vida pública e política, compreendendo sua participação no debate e execução de políticas públicas que se destinam a proteger e promover seus direitos nas mesmas condições dos demais cidadãos (BONFIM, 2009; LANNA, 2010; CABRAL, FERREIRA, 2013).

A deficiência é um marcador social da diferença, visto que cada vez mais se têm atribuído essa conceituação as características ligadas ao debate sobre identidade e reconhecimento de grupos excluídos socialmente.

Conforme sintetiza Márcio Zamboni (2014, p.13), marcadores sociais da diferença “são sistemas de classificação que organizam a experiência ao identificar certos indivíduos com determinadas categorias sociais”. Essa designação é amplamente utilizada na área da Antropologia que já trabalha com essas classificações utilizando-as como variáveis explicativas para a desigualdade e hierarquização econômica-social.

Há análises sobre diversidades e sobre desigualdades sociais centradas em marcadores sociais como gênero, raça, sexualidade. No entanto, nessa linha de pesquisa, é patente que determinados atores sociais ainda não foram analisados de maneira ampla pela literatura especializada, como é o caso das pessoas com deficiência. Existe uma lacuna nos estudos sobre a participação política desse grupo em específico e para que as pesquisas sobre identidades e reconhecimento progridam faz-se necessário que mais experimentos sobre grupos marcados socialmente sejam feitos.

Sob essa justificativa, esse trabalho tem como área de pesquisa a participação política e a representação de pessoas com deficiência nas Instituições Participativas e como objeto de análise a participação política de pessoas com deficiência na cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina (CONADE-TE).

A investigação fundamentou-se na seguinte problematização: considerando que a deficiência é um Marcador Social da Diferença e, como tal, gera um debate sobre políticas de reconhecimento e direitos diferenciados, propõe-se: Quem são as pessoas que representam as pessoas com deficiência no CONADE-TE? Quais marcadores sociais estão presentes na composição do Conselho?

Pesquisas mostram que nos Conselhos Gestores de Políticas Públicas há uma predominância, em relação aos marcadores sociais presentes, de conselheiros brancos, mulheres, maiores de 30 anos, e com alta escolaridade. Há uma espécie de elite, qualificada por um perfil socioeconômico superior e por maior grau de informação quando comparados à média da população, em geral (SANTOS, AZEVEDO E RIBEIRO; 2004; TONELLA, 2004; ALENCAR et al., 2013). A pesquisa aqui proposta compara os resultados sobre os marcadores sociais da diferença envolvendo os conselheiros no CONADE-TE com tais estudos.

Considerando que as pesquisas apontam para esse direcionamento, a hipótese do presente trabalho é o de que no CONADE-TE há representantes que não possuem deficiência e representantes que possuem, no entanto, esse em menor número devido à grande estigmatização que ainda circunda o movimento político e que o perfil dos conselheiros representantes da sociedade civil seria preponderância de mulheres, brancas, maiores de 30 anos, a maioria com nível superior.

Para analisar a participação política no Conselho foram investigadas a presença da pessoa com deficiência na política e o perfil dos seis conselheiros titulares representantes da sociedade civil, que atuam em nome de seis entidades privadas sem fins lucrativos na cidade de Teresina.

Conforme a Democracia Participativa, para que a competência dos cidadãos seja alcançada, as possibilidades de participação devem ser ampliadas, sendo a participação política no período eleitoral insuficiente para qualificação dos cidadãos. A participação delinearía um ciclo ancorado nas relações positivas entre a ampliação dos espaços e atores participativos, na mudança da consciência política, e na redução das desigualdades sociais (MACPHERSON 1978; PATEMAN 1992).

Essa discussão sobre a participação de grupos marcados socialmente também se centra na política de presença explanada por Phillips (2001), onde a ocupação dos espaços de poder pelos grupos previamente considerados oprimidos deve equilibrar-se com as ideias compartilhadas entre representantes e representados. Além dela, buscou-se relacionar teoricamente, também, a participação desse grupo com as teorias sobre “paridade de participação” de Nancy Fraser (2007), que a entende que como o aspecto normativo para materialização do reconhecimento e da redistribuição de determinados grupos sociais.

A metodologia utilizada na pesquisa foi a qualitativa e os dados foram coletados a partir de entrevistas em profundidade, com a aplicação de um roteiro

semiestruturado composto por 15 (quinze) perguntas, com os seis conselheiros titulares representantes da sociedade civil.

Também foram analisadas legislações concernentes aos direitos das pessoas com deficiência e observou-se, com a análise da legislação, do edital e da ata de eleição, se existem normas que garantem ou impedem a presença da pessoa com deficiência, com o objetivo de medir a paridade de participação impetrada por Fraser (2007).

As entrevistas versaram sobre o perfil dos conselheiros, aferindo faixa etária, gênero, tempo de atuação no conselho, nível de escolaridade, classe social, e se essa exerce alguma influência sobre sua participação no conselho, se há envolvimento com outras ações políticas além do conselho e se elas foram iniciadas antes ou depois da participação no conselho, bem como se participou de outras Instituições Participativas ou ações políticas ligadas a outras temáticas não relacionadas com deficiência¹.

Ademais, investigou-se também a percepção dos conselheiros sobre o papel da pessoa com deficiência nos espaços de poder, se na representação do CONADE-TE é mais importante a composição, isto é, quem são os representantes, ou as atividades empenhadas por eles e se é importante que os representantes “espelhem” características das pessoas representadas, ou seja, que os representantes sejam pessoas com deficiência.

A escolha da cidade de Teresina como objeto desse estudo se deu, inicialmente, pela necessidade de pesquisa em eixos fora das grandes capitais, como São Paulo e Rio de Janeiro, de modo a apontar uma realidade diferente em uma capital considerada de médio porte, no nordeste do país. Além disso, de acordo com o CENSO de 2010 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Piauí, cuja população total é de 3.118.360, possui 860.430 (oitocentos e sessenta mil e quatrocentos e trinta) pessoas com deficiência de alguma ordem, o que representa 27,59% do total Estado, posicionando-o como o 4.º (quarto) Estado brasileiro com maior índice de pessoas com deficiência. Como se trata de uma pesquisa que demanda investigação qualitativa, o critério de conveniência também foi determinante na escolha da cidade.

¹ O projeto da pesquisa contendo as quinze perguntas elaboradas foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Piauí, conforme o procedimento determinado pela Universidade Federal do Piauí, obtendo parecer favorável pelo colegiado para sua execução.

Por fim, a escolha do tema se deu durante a graduação em Direito, primeiro com o exercício de estágio não obrigatório pela pesquisadora no Ministério Público do Estado do Piauí em uma Promotoria de Justiça de Família e Sucessões que possui como uma de suas atribuições emitir pareceres e requerimentos em processos de interdição e promover ações de curatela em face de pessoas que não possuem família. Isso gerou interesse sobre o processo de interdição de pessoas com deficiência intelectual, culminando como escolha do tema de Trabalho de Conclusão de Curso. Durante as pesquisas, centradas nas relações horizontais, entre cidadãos, surgiu o interesse na pesquisa do ponto de vista vertical, isto é, do Estado com as pessoas com deficiência.

A dissertação foi estruturada em cinco capítulos. No primeiro capítulo se discorre sobre as teorias democráticas participativas, fundamentando a importância da participação política sob o aspecto pedagógico, através de autores como a Pateman (1992) e Macpherson (1973), e sob o aspecto da deliberação e do associativismo. Na segunda parte do primeiro capítulo trabalha-se com os conceitos sobre a organização da sociedade civil, como os movimentos sociais e as Organizações Não Governamentais, e sobre as Instituições Participativas, considerando que é a participação política em uma Instituição específica o objeto de análise desse trabalho.

O segundo capítulo trabalha o conceito de representação, centrando-se na relação entre representantes e representados. Versa-se sobre a representação política de grupos socialmente excluídos e o debate sobre a presença nos espaços de poder em detrimento da política de ideias.

O terceiro capítulo trata da legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência em no ordenamento jurídico do país e sobre a mobilização política de pessoas com deficiência no Brasil.

No quarto capítulo, apresenta-se a metodologia utilizada na pesquisa. No quinto capítulo mostra-se os resultados obtidos com as entrevistas, aplicando o método de análise de conteúdo aos dados apurados, conforme Bardin (2011), para inferir e interpretar de acordo com a literatura explorada na dissertação

Os resultados da pesquisa mostram que a pessoa com deficiência não está inserida totalmente dentro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, constituindo um terço dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

Quanto à presença de pessoas com deficiência, embora em menor número, ficou evidente que os conselheiros consideram fundamental a participação de pessoas com deficiência no Conselho, apesar de essa participação estar condicionada a indicação das entidades eleitas. Os conselheiros entendem que a participação da pessoa com deficiência nessa Instituição Participativa deve ocorrer em razão da experiência que possuem, mas que o conhecimento e o engajamento no movimento também são importantes.

Ficou evidente que sob o viés do poder público, não há restrições quanto a participação desse segmento social na legislação que rege as atividades do conselho, tampouco entre os requisitos dispostos pelo edital de eleições. No entanto, também não há a reserva de cotas para inclusão de pessoas com deficiência como representantes do Conselho.

Sobre o perfil dos conselheiros, notou-se que há predominância de alguns marcadores sociais, sendo formado por dois terços de mulheres e dois terços de pessoas negras. Diferente do que se esperava, dois terços dos representantes pertencem à classe social “E”, que conforme os critérios estabelecidos pelo IBGE, recebem remuneração mensal de até dois salários mínimos. Quando questionados se essa percepção de valores influenciava em sua participação no conselho, todos os seis conselheiros responderam que influenciava intensamente, porém, que a participação era necessária e se baseava na importância da causa.

A dissertação contribui com o conhecimento sobre a participação política de pessoas com deficiência: demonstrando a presença dessas pessoas em espaços de poder, analisando o perfil das pessoas que representam esse grupo marcado socialmente; comprovando que no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência há um perfil diversificado quando comparado com outros trabalhos.

2 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA SOB O VIÉS DEMOCRÁTICO

Apesar de suas derivações etimológica e histórica arraigadas na sociedade grega do período clássico, a democracia é considerada um fenômeno fundamentalmente moderno, tendo em vista ser resultante das lutas sociais e de seus alcances políticos no século XVIII, destacando-se como marcos centrais a Revolução Americana de 1776 e a Revolução Francesa de 1789 (TILLY, 2013).

Isto porque a democracia de Atenas, classificada como clássica, não constituiu uma teoria democrática propriamente, visto que o entendimento de que os cidadãos deveriam possuir igualdade política para que pudessem ser livres para governar e serem governados não foi observado, na prática, pois, essa cidadania, compreendida como a participação nos assuntos públicos, em funções legislativas e judiciais, era restrita a um número relativamente pequeno de indivíduos, excluindo mulheres, metecos (estrangeiros) e escravos (MACPHERSON, 1977; HELD, 1987).

Mesmo para Held (1987), que em sua classificação sobre modelos democráticos compreende que o primeiro arquétipo democrático é o de Atenas, a Grécia viveu um regime bastante atípico, historicamente, embora seus cidadãos possuíam um caráter mais ativo na busca de uma ordem política, não se restringindo, apenas, ao papel de sujeitos de obrigações.

Não obstante, contemporaneamente coexistem, na literatura científica política, uma variedade de estruturas políticas e de princípios que se definem como democráticos (HIRST, 2001; HELD, 1987). É patente o entendimento de que as variações de regimes democráticos estão diretamente relacionadas à capacidade estatal de implementar suas medidas políticas, isto é, os recursos, atividades e conexões utilizadas pela organização política (TILLY, 2013).

Tilly (2013) entende que os indivíduos, em uma democracia, devem ser livres e iguais na decisão de condições de sua própria vida. Ele associa esse entendimento de regime democrático com a capacidade de o Estado de implementar suas decisões políticas, com o objetivo de determinar os tipos puros de democracia. Essa capacidade é definida como:

A extensão na qual as intervenções dos agentes do Estado em recursos, atividades e interconexões pessoais não estatais existentes alteram as distribuições existentes desses recursos, atividades e conexões interpessoais, bem como as relações entre aquelas atribuições (TILLY, 2013 p.30).

Em outras palavras, as diversas formas de ações estatais afetam os recursos e as relações dos agentes não estatais de diferentes maneiras. Se essa influência for maior, o Estado é considerado com alta capacidade, se menor, com baixa capacidade.

Assim, são criados, conforme Tilly (2013), quatro tipos de variações do regime democrático: não democráticos com alta capacidade, não democráticos com baixa capacidade, democráticos com alta capacidade e democráticos com baixa capacidade.

Nesse esteio, destacam-se, também, nos estudos atuais sobre teorias democráticas, as discussões sobre a qualidade dos regimes democráticos, centrando-se a mensuração da qualidade nos instrumentos de liberdade, igualdade política e controle do povo sobre as políticas sociais e sobre as instituições (MESQUITA, 2016).

Dessa forma, as discussões têm avançado no sentido de não só mais definir a democracia, como também pensar em sua qualificação, compreendendo-a como “aquela que oferece aos seus cidadãos um alto grau de liberdade, igualdade política e controle popular sobre as políticas públicas e seus autores, através do funcionamento legítimo e legal de instituições estáveis” (MESQUITA, 2016, p.6).

Nesse trabalho, faz-se mister, sem embargo, focalizar os estudos sobre democracia em um ponto: a participação política popular além dos espaços eleitorais.

2.1 A participação política no centro da definição de democracia

Macpherson (1973) destaca que há ambiguidade semântica na expressão “Democracia Liberal”, em um primeiro sentido ligado ao viés econômico, e em um segundo momento ligado a uma sociedade empenhada em garantir uma igualdade aos seus membros para que possam desenvolver suas capacidades. Nesse sentido, a palavra “Liberal” refere-se tanto a uma intervenção mínima do Estado no mercado quanto nas liberdades individuais fundamentais.

Esse grupo de teorias democráticas, que inclui as teorias elitista e pluralista, enfatiza suas análises na concentração de poder nas mãos das elites políticas, bem como na ação dos grupos de interesses no processo de competição pelo poder (HELD, 1987; LUCHMANN, 2012). Se apresentando, na prática, ao oposto das filosofias políticas ecoadas nos séculos XVIII por teóricos como Rousseau ([1762] 2014) e Stuart Mill ([1861]1983).

A participação política além dos espaços eleitorais, para esses teóricos, é considerada perigosa para o sistema político democrático, visto que comumente associam à participação o interesse em obter vantagens pessoais (MITCHELL e SIMMONS, 2003). Por focalizarem suas análises sobre os aspectos fundamentais da estrutura e do funcionamento da máquina política, pode-se caracterizar essa vertente teórica como procedimentalista, pela classificação de Charles Tilly (2013).

Não obstante, em outro contexto teórico, a literatura aponta insuficiências àqueles modelos democráticos centrando sua discussão no papel da participação para a constituição da democracia, indo além da via eleitoral.

Entre essas teorias encontra-se a democracia participativa que se desenvolveu nas décadas de 1960 e 1970 — no âmbito dos movimentos estudantis, se estendendo posteriormente para as classes trabalhadoras — com o propósito de romper com o entendimento de que a participação dos cidadãos se resume ao momento das eleições dos representantes políticos (MACPHERSON, 1973; PATEMAN, 1992; HIRST, 2001).

Dentre as reivindicações, destaca-se a abertura por novos espaços participativos no âmbito da educação superior e a implantação de direitos já garantidos na conjectura (MACPHERSON, 1973; PATEMAN, 1992; HIRST, 2001).

Não obstante, antes desses movimentos, em O Contrato Social, Jean-Jacques Rousseau ([1762] 2014) já delineava uma democracia participativa centralizada na ideia de que o próprio povo deve sancionar as leis as quais vai se submeter, regendo, assim, as condições da sociedade. Isto é, há uma participação direta dos indivíduos no estabelecimento das leis. Em razão disso, seu modelo democrático é considerado por alguns teóricos como desenvolvimentista (HELD, 1987).

As leis seriam elaboradas pelo poder Soberano a fim de apurar a vontade geral (ROUSSEAU, [1762] 2014). Essa vontade geral conceitua-se, no entendimento de Rousseau ([1762] 2014), como o interesse em comum de toda a comunidade, e não apenas como a soma de interesses privados, o que se denomina de vontade de todos. Complementando, o teórico compreende que o interesse individual deve ser observado dentro do interesse coletivo.

Por outro lado, Rousseau ([1762] 2014) não julga suficiente essa participação no espaço legislativo, sendo imprescindíveis assembleias extraordinárias, considerando a participação política dos cidadãos vital para a manutenção do Estado.

Para o desenvolvimento de um sistema político participativo nesses termos são necessárias, no entanto, algumas condições econômicas, de modo que a sociedade seja igualitária e independente economicamente, ou seja, uma desigualdade financeira não pode conduzir a uma desigualdade política, assim é essencial que todos os indivíduos possuíssem alguma propriedade (ROUSSEAU, [1762] 2014).

Ademais, o teórico entende que a participação política possui um caráter patentemente educativo, onde a partir do envolvimento dos indivíduos na elaboração de uma vontade geral, os cidadãos passam a se identificar como tais. A partir dessas reflexões sobre vontade geral e soberania, no Contrato Social, Rousseau ([1762] 2014) firmou o entendimento de que o povo não deve ser representado, pois, isso supre sua liberdade.

A soberania é inalienável e indivisível e o poder legislativo necessita da ratificação do povo, pois, sem ele todas suas decisões são nulas. Para tomada de decisões o ideal seria a participação apenas de indivíduos e não de grupos organizados, pois, dentro desses grupos as vontades particulares poderiam prevalecer. Sucintamente, a participação amplia a liberdade do indivíduo e o integra à comunidade (ROUSSEAU, [1762] 2014).

É notável, portanto, que as inferências de Rousseau ([1762] 2014) foram essenciais para embasar uma teoria democrática onde a participação política possui um papel fundamental. Essas inferências foram reforçadas pelas teorias de John Stuart Mill ([1861] 1983) que passou a conceber a participação dentro do sistema político moderno e não campestre como Rousseau ([1762] 2014).

Stuart Mill ([1861]1983), utilitarista e defensor do governo representativo, entendia que a participação política amplia os horizontes dos cidadãos comuns, por conseguinte, origina indivíduos mais competentes e capazes, assim como Rousseau ([1762] 2014).

O reforço a sua teoria veio com a noção de que o grande mecanismo de participação nos processos decisórios é o direito ao voto, através do sufrágio universal, mas para isso o indivíduo deve ser preparado ao nível local.

Em sua obra “O governo representativo”, é perceptível que sua análise está ligada mais às acepções do sistema eleitoral e do sufrágio, mas já há uma preocupação maior com a preparação do povo para essas escolhas, conforme expõe:

Não aprendemos a ler ou a escrever, a guiar ou a nadar apenas porque alguém nos diz como fazê-lo, mas porque o fazemos, de modo que será somente praticando o governo popular em pequena escala que o povo terá alguma possibilidade de aprender exercitá-lo em maior escala. (MILL, [1861] 1983, p. 180)

Assim, para esse teórico, é no espaço local que o indivíduo, através da participação, aprende o que é democracia. Em suma, Mill ([1861] 1983) entende que o governo popular e democrático é o tipo ideal de Estado. O sufrágio universal e a participação só contêm significados quando o indivíduo é inserido a esse conceito no espaço local. O indivíduo só aprende o que é democracia por meio da participação.

As teorias mais recentes sobre participação política na teoria democrática começaram a se desenhar na década de 60. Carole Pateman (1992), uma das autoras mais representativas da corrente da democracia participativa, dispõe que a principal função da participação é, assim como ditava Rousseau ([1762] 2014), a educação, tanto no sentido psicológico como no sentido de aquisição de habilidades democráticas.

O argumento central da teoria é o de que a participação a níveis locais, principalmente se inserida no âmbito laboral, é fundamental para que o indivíduo adquira o sentimento de eficácia política que o tornará mais preparado para participar ao nível nacional. Essa defesa reforça o entendimento de Stuart Mill ([1861] 1983) a respeito da relevância das instituições políticas locais como um espaço de treinamento para a democracia.

Pateman (1992) trabalha em seu livro “Participação e Teoria democrática” com a ideia de que, dentre os espaços não-governamentais, a experiência participativa mais importante ocorre na indústria. A ampliação da participação dos trabalhadores nesse espaço trouxe, segundo a pesquisa empírica, resultados benéficos em termos de cooperação e produtividade.

Em um dos exemplos de experimento, a teórica denota que foram escolhidos quatro grupos de trabalhadores de uma Indústria. Em dois deles, todos os membros participaram da reestruturação de seu trabalho baseado num planejamento exibido pela administração. No terceiro grupo, eles participaram através de representantes, e no quarto não houve nenhuma participação. No último grupo, sem participação, houve queda na produtividade e resistência por parte dos trabalhadores.

Nos dois onde houve participação integral, com acréscimo na produção e na colaboração entre os indivíduos. Sendo assim, é nítido que a possibilidade de

participar dentro do próprio local de trabalho aumenta a sensação de eficiência política (PATEMAN, 1992).

Entende-se por “qualidades psicológicas” a aquisição de um senso de eficácia política (ou sentido de competência política) que corresponde ao sentimento de que vale a pena cumprir certos deveres cívicos em decorrência do impacto da ação política do indivíduo. As pessoas que adquirem esse senso de eficácia política têm mais probabilidade de participar politicamente do que aquelas que não adquiriram. (PATEMAN, 1992).

As teorias mais recentes enfatizam a dimensão pedagógica da participação, cuja prática capacita e conscientiza os cidadãos, promovendo o desenvolvimento da cidadania. Uma participação mais consistente dos cidadãos em espaços variados na sociedade civil especialmente nos locais de trabalho, os capacitaria, dado o caráter pedagógico transformador da participação, a uma interferência mais qualificada e significativa na “grande política” dos Estados nacionais contemporâneos (MACPHERSON 1978; PATEMAN 1992).

Os participacionistas compreendem, portanto, que para que a competência dos cidadãos seja alcançada as possibilidades de participação devem ser ampliadas, sendo a participação política no período eleitoral insuficiente para qualificação da democracia: é nas arenas alternativas que o indivíduo adquire o controle sobre o curso e o desenvolvimento de sua vida (MACPHERSON 1978; PATEMAN 1992).

A participação delinearía um ciclo ancorado nas relações positivas entre a ampliação dos espaços e atores participativos, na mudança da consciência política, e na redução das desigualdades sociais, a partir da substituição da imagem do indivíduo como consumidor e a redução da desigualdade social e econômica (MACPHERSON 1978; PATEMAN 1992).

A participação política também é um elemento importante nas teorias de democracia deliberativa e na democracia associativa. Em ambas, a participação é um elemento essencial para a democracia. Na deliberativa, mais do que participação, valorizam-se os debates. Na associativa, as associações têm um papel fundamental, principalmente na cobrança de responsabilidade por parte do Estado (MIGUEL 2005; LUCHMANN 2012).

A democracia deliberativa, em termos gerais, compreende que o exercício da cidadania não se limita a participação no processo eleitoral. Exige-se, dentro desta concepção, uma participação mais direta dos indivíduos no âmbito da esfera pública,

consubstanciado por um processo sucessivo de discussão onde as decisões são justificadas pelos indivíduos e por seus representantes (MIGUEL 2005; LUCHMANN 2012).

Este modelo tem como principais expoentes Jurgen Habermas e Joshua Cohen e tem tido maior destaque nas últimas décadas, podendo ser concebido, atualmente, como a principal crítica às teorias da democracia contemporânea na medida em que considera que os indivíduos não estão atrelados a interesses fixos, pois, podem alterar suas preferências através do debate. Apesar de serem amplamente influenciados pelas ideias da democracia participativa, apresentam um novo enfoque aos meios discursivos da democracia (MIGUEL, 2005; LUCHMANN, 2014).

O conceito de esfera pública de Habermas (1995) como expressão de ação comunicativa, começou a ser traçado com suas críticas às democracias liberais e ao republicanismo. A visão habermasiana está atrelada à ideia de que na democracia deliberativa o exercício do poder coletivo deve ser feito com base na argumentação pública livre entre iguais. A teoria deliberativa de democracia teorizada por Habermas, denota que a tomada de decisões deve ter a participação de todos os potenciais destinatários ou de seus representantes, utilizando-se da diversidade de formas comunicativas na constituição de uma vontade comum; além de buscar o equilíbrio entre os interesses diversos e o estabelecimento de acordos (HABERMAS, 1995).

Essa tomada de decisões é, na verdade, o resultado da troca de argumentações entre os participantes durante a discussão. Ao passo que define três princípios de uma “ética do agir comunicativo”.

A primeira é a da inclusão, onde todo e qualquer sujeito pode agir, falar e participar dos discursos. A segunda regra refere-se à participação e denota que todos os participantes da discussão podem problematizar quaisquer afirmações, introduzir novas premissas, exprimindo seus anseios e convicções (HABERMAS, 1995).

Por fim, a terceira norma é da comunicação livre de violência e coação, onde nenhum participante pode ser impedido, seja por forças exógenas ou por endógenas ao discurso, de exercer plenamente seus direitos de inclusão e participação efetiva (HABERMAS, 1995).

Joshua Cohen (1999) define como bem comum da democracia a potencialidade dos cidadãos compartilharem um campo de justificação que é aceito como razão para autorizar o uso do poder pelo Estado. Cohen (1999) compreende que em uma democracia deliberativa todas as liberdades são essenciais e permitem que os

indivíduos estejam protegidos contra decisões coletivas que os impeçam de expressar suas diversas convicções filosóficas e políticas.

Cohen (1999) entende que a tomada de decisão política deve ser feita por todos que serão submetidos a ela, através do que ele denomina de “raciocínio público entre iguais”. Para essa corrente, primeiro, as preferências são formadas através do debate, na esfera pública, entre os indivíduos envolvidos.

Assim como Habermas (1995), Cohen (1999) também dispõe sobre três princípios para o estabelecimento de condições para a livre discussão racional entre cidadãos iguais.

São eles: o princípio da inclusão deliberativa, que visa consubstanciar que todos são cidadãos com os mesmos direitos, por isso nenhum critério de nenhuma ordem pode ser usado como instrumento para excluir qualquer indivíduo de um processo de deliberação pública; o segundo princípio é o da participação que funciona como um acréscimo ao princípio da inclusão, garantindo a participação de todos os integrantes em um debate, o direito de voto e argumentação; e, por fim, o princípio do bem comum que embasa o debate deliberativo com o escopo de visar prioridades sociais, tendo em vista a promoção de um bem comum.

A partir desses dois teóricos é possível concluir que as premissas da democracia deliberativa são: os participantes são submetidos às mesmas regras de igualdade e simetria, podendo, portanto, questionar os tópicos da discussão e argumentar sobre o procedimento e o modo pelo qual está sendo conduzido o debate.

Mais recentemente, outras teorias democráticas surgiram com o desígnio de apresentar soluções e alternativas não só aos problemas dos modelos democráticos liberais, como também nos modelos democráticos participativos, sendo denominada de democracia radical.

Seu desenho inicial foi feito por Chantal Mouffe e Ernesto Laclau, em 1985, com o livro *Hegemony and Socialist Strategy: Towards a Radical Democratic Politics*, que critica a imagem propagada pela democracia deliberativa e pelo liberalismo de que se deve evitar o conflito. Esses autores entendem que, na verdade, deve-se reconhecer o conflito como algo vital para a existência da democracia, isto é, o consenso não pode ser baseado em um jogo racional e, sim, de emoções.

No entanto, outros projetos radicais democráticos formulados, como é o caso do modelo de Fung e Cohen (2004), julgaram ser insuficiente que a democracia fosse interpretada somente do ponto de vista da participação, sendo imperativa sua aliança

à deliberação. Para isso, eles se alinham a duas teorias referências no pensamento democrático: Rousseau e Habermas.

Importante destacar que, nessa linha teórica, não há uma negação ao princípio representativo; pelo contrário, pretendem, antes de tudo, uma realização mais completa dos valores democráticos, indo além da representação competitiva e corrigindo seus problemas, sem, contudo, desconstruí-la (FUNG e COHEN, 2004).

A participação e a deliberação desempenham, portanto, um papel alternativo na correção de déficits da representação política na responsabilidade, igualdade e autonomia. A responsabilidade refere-se à capacidade de os indivíduos de confiarem aos políticos profissionais a tarefa de avaliar as políticas e de fazerem escolhas políticas, em razão disso se abstém da participação nessas decisões (FUNG e COHEN, 2004).

A igualdade situa-se no âmbito político, na medida em que a deliberação reduz o poder de quem possui mais recursos pela capacidade de quem melhor argumenta; e a participação, porque a organização das pessoas se torna mais forte que a organização econômica (FUNG e COHEN, 2004).

No que lhe concerne, a autonomia se refere ao fato de que os governos representativos não conseguem promover a autonomia política permitindo que as pessoas vivam de acordo com as regras que criam para si mesmas, o que ocorre de maneira diversa em uma democracia deliberativa, onde as leis e as políticas derivam de um consenso entre os cidadãos (FUNG e COHEN, 2004).

A participação deve ser mais extensa nas decisões públicas e os cidadãos tratam os problemas através de uma reflexão conjunta, argumentando sobre a maneira mais adequada de resolvê-los. Se os indivíduos possuem conhecimentos ao nível local e têm compromisso, isso pode contribuir para resolver problemas como falhas na legitimidade das decisões e falhas de justiça. Essa participação e deliberação, segundo os autores, aumentam a igualdade política (FUNG e COHEN, 2004).

Assim como as teorias sobre democracia participativa, a democracia associativa investiga, em termos basilares, a conexão entre as associações e a democracia. Joshua Cohen e Joel Rogers consolidaram o termo “Democracia associativa” a partir do entendimento que as associações voluntárias e livres legitimam as políticas estatais.

Usualmente, as pesquisas empíricas e os debates teóricos centram-se em observar o impacto e os efeitos do desenho estrutural dessas entidades sobre o regime democrático, isto porque a configuração dessas associações pode tanto contribuir com os valores democráticos como defasá-los (WARREN, 2001; FUNG, 2003). Cumpre destacar que apesar de a liberdade associativa ser considerada um requisito fundamental no desenho democrático, as contribuições refletidas pelas associações dependem, concomitantemente, de características distintivas do contexto político-social de cada sociedade. (FUNG, 2003)

As associações podem possuir muito ou poucos mecanismos de participação, no entanto, todas possuem direitos elementares ligados a democracia, porquanto seus instrumentos de consulta e de negociação são vitais em tempos em que há uma maior organização dos interesses sociais, o que as tornam importantes para o desenvolvimento e qualificação da democracia representativa (BADER, 2001; HIRST, 2001).

Essa vertente teórica compreende, nesse esteio, que o maior número possível de atividades sociais devem ser feitas conjuntamente pelos indivíduos — cujos objetivos possuem similaridade —, sem a intervenção do Estado, na busca por mais liberdade e melhorias, pois, o associativismo apresenta-se como uma terceira via entre o mercado e o Estado.

É o mercado, aliás, que proporciona que variadas áreas da vida social estejam descobertas do governo estatal e as associações voluntárias autogovernadas, formadas por estruturas internas democráticas, garantem uma melhora ajustada na administração e na responsabilidade pública nas diversas esferas sociais (BADER, 2001; HIRST, 2001).

É dessa perspectiva que surgiu a consolidação do termo “terceiro setor” situando as associações como um sistema paralelizado entre Estado (primeiro setor) e mercado (segundo setor) e que controla a maioria das providências sociais e de direitos de bem-estar social (BADER, 2001).

Hirst (2001) utiliza a expressão “corporativismo” para defender a criação de instituições formalmente corporativistas que, de forma simultânea, funcionam como mecanismo eficaz de gestão não-coercitiva da economia, através da negociação entre a indústria, o trabalho e o Estado em todas as esferas — e como uma forma de representação dos interesses sociais organizados que desenvolvem a democracia no aspecto de uma maior influência popular.

Analisando o impacto do desenho estrutural das associações na democracia, algo que Warren (2001) definiu como “efeitos democráticos das associações”, estudiosos listam os efeitos das associações no regime democrático. Warren (2001), por exemplo, trabalha com três categorias que se referem a influência das associações sobre o potencial democrático.

A primeira categoria é a de que determinar se uma associação é ou não voluntária é relevante na medida em que a partir disso entende-se como o conflito é trabalhado em seu interior e se ela possui uma política interna ou externa. Warren (2001) coloca que essa distinção afeta diretamente o desenvolvimento da capacidade política dos indivíduos.

Na segunda distinção, coloca-se que a capacidade de uma associação para a ação coletiva ou para a representação está ligada aos seus meios constitutivos, isto é, se a associação está orientada para recursos sociais, como a solidariedade, ou para questões de poder ou dinheiro. Por fim, a distinção entre os bens constitutivos interfere nos efeitos democráticos, mais precisamente no posicionamento de cada associação.

2.2 Organização da sociedade civil

Com o período de democratização do país, logo após o regime militar, houve um aumento significativo no número de associações no Brasil (AVRITZER, 2012). Em pesquisa realizada pelo IBGE, em 2013, ficou constatada que a principal área de atuação das entidades privadas sem fins lucrativos é a da Assistência Social. Na pesquisa de Entidades de Assistência Social Privadas sem Fins Lucrativos 2014-2015, revelou-se que o Piauí possui oitenta e uma entidades com essa configuração.

No que diz respeito às associações e organizações não governamentais, segundo o IBGE, em 2010, o Piauí possuía 1099 Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos ligadas ao desenvolvimento e defesa de direitos, enquanto em Teresina esse número é de 127.

Dentre as inúmeras denominações que as associações privadas recebem está a de Organizações Não Governamentais (ONGs), que são entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, que desempenham uma atividade que lhe foi delegada pelo Estado. Algumas ONGs recebem financiamento público, enquanto cuidam da execução de serviços (DAGNINO, 2004). Nesse ponto, existem críticas e

questionamentos a respeito da participação da sociedade em Organizações Não-governamentais:

Em grande parte dos espaços abertos à participação de setores da sociedade civil na discussão e formulação das políticas públicas com respeito a essas questões, estes se defrontam com situações onde o que se espera deles é muito mais assumir funções e responsabilidades restritas à implementação e execução de políticas públicas, provendo serviços antes considerados como deveres do Estado, do que compartilhar o poder de decisão quanto à formulação dessas políticas (DAGNINO, 2004, p.102).

Entretanto, deve-se recordar que esse posicionamento não pode ser considerado absoluto, pois, a forma de organização da sociedade está ligada, como já dito, às concepções de cada um sobre qual é a melhor forma de participar, não precisando, portanto, serem excludentes.

As reflexões sobre a participação política popular passam pela necessidade de, *a priori*, diferenciar as seguintes terminologias: organização civil, participação política e sociedade civil; visto que, sem esse esclarecimento inicial, torna-se difícil compreender de que maneira os grupos marcados socialmente se relacionam com o Estado, especialmente o movimento político de pessoas com deficiência, e quais objetivos e formas de mobilização pautam suas movimentações.

Não é incomum nas mídias jornalísticas e redes sociais observar o tratamento dado a sociedade civil como sinônimo de associações, organizações não governamentais sem fins lucrativos e movimentos sociais. A expressão “sociedade civil organizada” é bastante encontrada na legislação infraconstitucional.

O conceito de Sociedade Civil, em sua origem, possuía uma inferência dualista, isto porque seu surgimento, na Europa e na América do Norte, esteve atrelado à diferenciação da esfera econômica para familiar e da sociedade moderna para o Estado (AVRITZER, 2012).

No entanto, a partir do final do século XX, esse conceito sofreu modificações:

A sociedade civil foi, então, entendida como sendo um conceito capaz de diferenciar os novos atores sociais emergentes tanto do mercado, aqui entendido como os interesses econômicos privados associados ao regime autoritário, como do Estado autoritário. Todos os Estados autoritários latino-americanos, com a exceção do México, buscaram formas antissociais de organização social através da intervenção em sindicatos e associações voluntárias. Assim, o conceito de sociedade civil na América Latina surgiu como um conceito tripartite adaptado às formas de diferenciação entre o mercado, o Estado e a sociedade que se consolidou na região ao longo do século XX (AVRITZER, 2012, p.385).

Em que pese o intenso debate teórico a respeito dessas definições, é perceptível que o conceito de sociedade civil mudou gradativamente, e que há vertentes que a percebem como uma passagem de uma concepção dual para uma tripartite, muito embora hoje já se tenha a percepção de que a sociedade civil sempre existiu, sendo considerado equivocado entender a autonomia da sociedade civil como carência de relação com o Estado (LAVALLE e SWAKO, 2015).

A organização da sociedade civil, em termos práticos, era enxergada unicamente como movimentos sociais, que possuem um posicionamento de confronto com o Estado na busca por direitos e por mais intervenção. Dessa forma, sua principal característica, em termo de organização, é a de que é uma esfera contrária ao Estado e ao mercado (SADER, 2002; AVRITZER, 2012).

Em contrapartida, com a entrada em vigor de uma nova Carta Magna após o regime militar surgiram, por volta da década de 1990, inúmeros trabalhos acadêmicos corroborando a ideia de que existia uma interdependência entre a organização da sociedade civil e o Estado. Isto porque os indivíduos passaram a integrar conselhos gestores e de deliberação de políticas públicas e em projetos específicos sobre a formulação e implementação de políticas públicas, superando o entendimento de separação entre a sociedade civil e o Poder Público (AVRITZER, 2012).

Os Conselhos Gestores de Políticas Públicas, importante mecanismo de participação, podem ser consubstanciados como instituições vinculadas à Administração Pública em que se delibera sobre políticas públicas e se fiscalizam planos governamentais (BORBA, LUCHMANN, 2010; LAVALLE, VOIGT, SERAFIM, 2016; MESQUITA, 2016).

Os artigos 194, parágrafo único, inciso VIII, e 198, III, 204, II, 206, VI e 227, §1º da Constituição Federal estabelecem o caráter democrático e descentralizado da administração, através da participação da sociedade civil na gestão de Políticas Públicas nas seguintes áreas: saúde, educação, seguridade social, entre outras. Existem Conselhos gestores nas três esferas federativas: União, Estado, Município e cada conselho é regido por uma legislação própria.

Nesses espaços, em sua maioria, há uma divisão paritária entre sociedade civil e Estado, não obstante, há casos em que a composição é ainda mais fragmentada. É o que ocorre, por exemplo, com o CONADE, Conselho Nacional de Defesa da Pessoa com Deficiência que, segundo seu estatuto, foi instituído para seguir e ponderar sobre o desenvolvimento de uma política nacional para inclusão da pessoa com deficiência

e das políticas setoriais de educação, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e saúde dirigidos a esse grupo.

Sua composição não pode ser considerada paritária, na medida em que ele é formado por: dezessete representantes do poder público federal, dois representantes dos Conselhos Estaduais de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, dois representantes dos conselhos municipais de defesa dos direitos da pessoa com deficiência e por dezenove representantes da Sociedade Civil organizada

A participação junto aos Conselhos apresenta peculiaridades no que tange ao debate entre sociedade civil e Estado. A sociedade civil, como regra, é representada através de entidades já constituídas, não havendo espaço para uma participação individual, exceto nos Conselhos de Saúde, onde há espaço para a participação de usuários da rede de saúde.

Por um lado, pesquisas apontam que os conselheiros representantes — que atuam em Conselhos voltados para desenvolvimento econômico e infraestrutura — são em sua maioria homens, brancos, com idade superior a 30 anos, e com alta escolaridade, qualificada por um perfil socioeconômico superior e por maior grau de informação quando comparados à média da população em geral (SANTOS, AZEVEDO E RIBEIRO, 2004; ALENCAR et al., 2013).

Por outro, estudos recentes centrados nos Conselhos Gestores voltados para políticas sociais e garantias de direitos — definidos como aqueles cuja temática é voltada para grupos populacionais marginalizados — demonstram que há uma divisão mais equitativa entre homens e mulheres, contudo quanto aos outros marcadores como raça/cor, idade, renda mensal há similitude quanto aos Conselhos ligados a economia, sendo a maioria brancos, com renda mensal superior a 5 (cinco) salários mínimos e com idade superior a 40 anos (TONELLA, 2004; ALENCAR et al., 2013).

Essas entidades ou organizações participantes apresentam naturezas jurídicas distintas, podendo ser constituídas como organizações não-Governamentais, sindicatos, entidades filantrópicas, entre outras (BORBA, LUCHMANN, 2010; LAVALLE, VOIGT, SERAFIM, 2016; MESQUITA, 2016).

Concomitante a esse período, as Organizações Não-governamentais passaram a ser formas de organização política por excelência, avocando responsabilidades do Estado (DAGNINO, 2004; LAVALLE e SWAKO, 2015).

Importante destacar que os teóricos mais atuais têm uma interpretação de que a sociedade civil pode se organizar de diferentes maneiras, isolada ou

concomitantemente, a depender de suas concepções e aspirações. Isso significa, concretamente, que os indivíduos podem participar se organizando de múltiplas formas, e que não necessariamente uma forma de organização exclua a outra. (ALONSO, 2009; LAVALLE e SWAKO, 2015).

Fica claro, nesse esteio, que os modos como as pessoas se organizam determinam as possibilidades de participação. Isto é, os indivíduos podem participar politicamente dentro de Instituições Participativas ou ocupando cargos públicos durante a gestão de um governo em especial, como também podem participar de Instituições não estatais como os movimentos sociais, associações, sindicatos e partidos políticos, através da execução de atividades de pressão, ou de avocamento de funções.

Com a Constituição Federal de 1988, como já anteriormente colocado, foram criados diversos meios e princípios que permitiram uma maior participação da população brasileira. Dentre esses meios, o Orçamento Participativo foi se legitimando em razão de inúmeras experiências exitosas. É considerado um dos instrumentos governamentais participativos que mais tem obtido reconhecimento no plano internacional por envolver parte da população no debate, formulação e implementação do orçamento público dos Estados e dos municípios brasileiros (SANTOS E AVRITZER, 2003; MESQUITA, 2016).

A Constituição Federal do Brasil de 1988 prevê, em seu art. 29, XII:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

XII cooperação das associações representativas no planejamento municipal

Sendo assim, pode-se interpretar que, legalmente, essa norma constitucional embasou a legislação que tornou obrigatória a implementação do Orçamento Público participativo em território brasileiro.

No caso do Brasil, o âmbito do orçamento participativo envolve a participação em dois outros instrumentos legais que antecedem e regulam a sua operacionalização. É a participação popular na constituição do Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Após a aprovação destes dois

instrumentos se chega à fase de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA). Essas informações são retiradas da própria legislação brasileira.

O Orçamento Participativo tem como experiência mais vindoura a de Porto Alegre, implementado no início da década de 1990, que inovou ao desenvolver um complexo sistema de participação, permitindo que a população se integrasse no processo de elaboração orçamentária municipal decidindo sobre uma parcela do dinheiro público para que fossem aplicados em novos investimentos (AVRITZER, 2002; MESQUITA, 2016).

No entanto, há bons exemplos de Orçamento participativo também no Nordeste, é o caso da cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco (AVRITZER, 2002; MESQUITA, 2016).

Portanto, percebe-se que a participação da sociedade civil está amplamente intercambiada em diversos mecanismos e que é possível o exercício de mais de um, concomitantemente, com o intuito de que os princípios da participação cidadã refletidos pela Carta Magna sejam materializados.

Além da participação nessas Instituições participativas, a mobilização política apresenta outros contornos, como é o caso dos movimentos sociais.

Antes de 1960, as teorias sobre movimentos sociais fundamentavam-se no entendimento de que esses movimentos possuíam correlação com o operariado e com questões ligadas à economia e às sociedades de massa, e, em razão disso, foram denominadas “teorias da revolução” (ALONSO, 2009).

Entre as décadas de 1930 e 1960, essas teorias foram superadas por teses que se centravam no entendimento de que os indivíduos não tinham preocupações ligadas à sociedade e ao capitalismo, mas sim em suas individualidades (ALONSO, 2009).

Na segunda metade do século XX, não obstante, os teóricos passaram a adaptar suas teses a uma nova realidade fática: novas mobilizações pautadas em questões sobre etnias, gêneros e estilos de vida, e não mais somente por classes econômicas:

Eram jovens, mulheres, estudantes, profissionais liberais, sobretudo de classe média, empunhando bandeiras em princípio também novas: não mais voltadas para as *condições* de vida, ou para a redistribuição de recursos, mas para a *qualidade* de vida, e para afirmação da diversidade de estilos de vivê-la (ALONSO, 2009, p.51)

Nesse momento, em função desse novo fenômeno, três grandes grupos de teorias, sucessivamente, estabeleceram-se: teoria da mobilização de recurso, teoria do processo político e teoria dos novos movimentos sociais.

A primeira, teoria da mobilização de recursos, exalta que a base dos movimentos se detinha mais em questões racionais do que emocionais, contrapondo-se, precipuamente, ao funcionalismo e centrando-se mais na explicação do processo de mobilização do que nas suas motivações.

A TMR, portanto, avalia os movimentos sociais igualando-os a um fenômeno social como outro qualquer, dotado das mesmas características que os partidos políticos, por exemplo. A explicação privilegia a racionalidade e a organização e nega relevo a ideologias e valores na conformação das mobilizações coletivas (ALONSO, 2009, p.53).

A teoria do processo político, que tem como principal teórico Charles Tilly (2010), supera a visão economicista, centrando sua análise na mobilização coletiva. Para essa corrente, os movimentos sociais são organizações compostas por vários grupos de interesses, que envolvem setores importantes da sociedade desde trabalhadores a jovens e minorias, e que ao se articularem definem conceitos como o de cidadania (TILLY, 2010).

Os movimentos sociais tratam-se, para Tilly (2010), de uma forma política contenciosa, pois, a partir da elaboração coletiva de reivindicações, que em determinada altura fossem efetivadas, haveria conflito com os interesses de outrem; além disso, o Estado pode, diante desse quadro, assumir papéis diversos: demandante, aliado, alvo ou fiscalizador.

Em sua concepção, os movimentos sociais são um importante mecanismo de participação das pessoas na esfera política, e são identificáveis em razão dos seguintes elementos: campanhas, repertórios e demonstrações de VUNC (valor, unidade, números e comprometimento).

Tilly (2010) coloca que os movimentos sociais exercem uma espécie de política contenciosa, na medida em que há uma preparação coletiva de reivindicações que podem entrar em conflito com os interesses de outros grupos e que os governos participam desse processo seja nessa posição de confronto, aliados ou alvo dessas demandas.

Nesse ponto, é importante frisar que não se pode avaliar essas conquistas

como decorrentes exclusivamente da autonomia absoluta dos movimentos em detrimento ao Estado ou de sua influência nas arenas estatais. Para que suas pautas fossem introduzidas e concretizadas a abertura estatal foi fundamental. O Estado possui meios, como a elaboração de leis e de políticas sociais, que possibilitam que as relações na sociedade possam ser transformadas e emancipadas, não só para as mulheres, mas para todos os grupos marcados socialmente por diferenças.

No terceiro grupo de teorias, denominada teoria dos novos movimentos sociais, há um enfoque sobre questões culturais, porquanto os sujeitos dos movimentos não mais pertenceriam a classes, e sim a grupos considerados marginais. Nesse ponto, cabe destacar que, pela primeira vez, há uma percepção de que os sujeitos possuam outros interesses, superando a exclusividade das demandas operárias, e se opondo ao que Ângela Alonso (2009, p.60) denomina como “padrões de normalidade sociocultural”.

No Brasil, historicamente, a década de 1970 e 1980 possuem grande relevância na caracterização dos movimentos sociais. Isto porque com a ditadura militar os movimentos sociais ocasionaram modificações na cultura política do país. Não obstante, essa vinculação à necessidade de quebra de um regime ditatorial não foi impeditiva para que nascessem, no seio da sociedade, movimentos ligados a grupos excluídos, com circunscrições e planejamentos próprios (CARDOSO, 1994).

3 A REPRESENTATIVIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NOS ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO

O debate sobre a inclusão social de grupos considerados marginalizados está diretamente relacionado à discussão sobre a legitimidade e autenticidade dos regimes governamentais vigentes. Nesse esteio, a democracia, em detrimento ao autoritarismo, tem sido interpretada como um regime normativamente preferível, existindo, inclusive, uma grande preocupação em combater as críticas existentes ao seu respeito (HIRST, 2001).

Dentre os tipos e modos de implementar a democracia, a sua forma representativa tem sido considerada, pelos teóricos, a maneira democrática mais legítima para as ações de um governo, apesar de existirem posicionamentos teóricos que contrapõe suas qualidades e falhas com as da democracia direta (HIRST, 2001).

Pitkin ([1967],1985) define a representação como um universo que comporta diversas práticas e múltiplas instituições que envolvem a autorização para agir e a responsabilidade em prestar contas, aliando a independência na tomada de decisões, conforme a situação política a que esteja submetido, com as aspirações de seus representados.

Essa relação entre representantes e representados é o que constitui o processo representativo, tendo em vista “o processo representativo é pior, na medida em que a separação tende ao rompimento, e melhor, na medida em que estabelece e renova a conexão entre os eleitores e o representante e entre os membros do eleitorado” (YOUNG, 2006, p. 152).

Não obstante, destaca-se como crítica a esse modelo representativo o argumento de que as instituições representativas separam o povo do exercício do poder: há a visão de que para que uma democracia real se torne efetiva todos os cidadãos devem estar presentes nos mesmos espaços que os agentes estatais fazendo parte das deliberações (YOUNG, 2006).

Para essa perspectiva, a representação, portanto, torna-se falha na medida em que não permite a inserção de todos os membros de uma comunidade nas decisões governamentais, tornando sua participação mediata e indireta.

No sistema político brasileiro há a configuração de um governo representativo que possui mecanismos inerentes à democracia direta. A Constituição Federal do Brasil de 1988 prevê como mecanismos de participação direta da população: o

plebiscito, o referendo e a iniciativa popular de projeto de lei. Além disso, a Carta Magna de 1988 sedimentou a existência de Instituições Participativas, como os Conselhos Gestores e o Orçamento Popular, que aproximam a população das deliberações e tomadas de decisão sobre políticas públicas.

Sendo assim, é fundamental salientar que para uma parte da literatura uma democracia representativa mais eficaz tem sido entendida como aquela que possui mecanismos de democracia direta, como plebiscitos e fóruns organizados pelo Estado para a sociedade civil, que aproximam os cidadãos das autoridades estatais (MACPHERSON, 1975; YOUNG, 2006; PATEMAN, 2009).

Não obstante, esses espaços de participação — devido a nítida a impossibilidade de presença física de todos os cidadãos — possuem estruturalmente características inerentes à representatividade. Embora para que uma democracia seja considerada forte sejam necessárias oportunidades onde autoridades políticas e os cidadãos debatam sobre políticas públicas, em uma sociedade de grande massa, por sua complexidade, a representação, mesmo em espaços considerados essencialmente participativos, assume o papel de dar desenvolvimento as discussões (YOUNG, 2006).

Considerando que nem todos podem estar presentes nos espaços de participação e que a representação está amplamente sistematizada nesses locais, Iris Marion Young (2006, p.140) afirma que “as pessoas muitas vezes reclamam que os grupos sociais dos quais fazem parte ou com os quais têm afinidade não são devidamente representados nos organismos influentes de discussões e tomadas de decisão”.

Essa representação específica ou espacial tem gerado bastante controversa (YOUNG, 2006), pois se atribui aos defensores dessa corrente o entendimento de que a representação específica de um determinado grupo, ao invés de diminuir as diferenças sociais existentes acabam por criar novas desigualdades; democraticamente, essa ausência de igualdade política apresenta-se como uma imperfeição do regime (YOUNG, 2006).

Como explica Iris Marion Young (2006), dentro do grupo de mulheres, ou de negros, existentes diferenças de pensamento, de interesses, ainda que as experiências entre os indivíduos integrantes desse segmento sejam similares, elas não são as mesmas, o que representa influência direta em suas demandas.

Nesse ponto, cabe demonstrar a interseccionalidade entre os marcadores sociais presentes em cada indivíduo. Apesar de não utilizar essa expressão, Iris Marion Young (2006, p. 141) denota que “diferenças de raça e de classe perpassam o gênero, diferenças de gênero e etnia perpassam a religião e assim por diante”. A autora define esses aspectos como identitários. Sendo assim, observa-se que a “representação especial” é obstruída pela ideia de que não há como especificar e homogeneizar um grupo.

As pessoas com deficiência, por exemplo, além dos marcadores sociais já presentes, como gênero, raça, classe social, possuem, ainda, diferenças quanto ao CID de suas deficiências, seja, auditiva, física, visual ou intelectual. Como anteriormente colocado, nesse trabalho se testará a hipótese de que esses marcadores e essas diferenciações influenciam na participação e na representação dentro das deliberações do CONADE-TE.

Além da presença de outros marcadores sociais, há diferenças ideológicas entre os representados do mesmo grupo, assim como há diferenças ideológicas entre todos os eleitores de um país, independente de possuírem ou não marcadores sociais.

Nesse ponto, combate-se essa argumentação de que a representação de um grupo social previamente excluído com a constatação de que, em geral, nenhum representante guarda similitude com todos os representados, pois, não existe uma vontade única do povo e que, ainda que existisse uma vontade única, não haveria como os representantes alcançarem esse objetivo representando a grande massa. Isso constitui a defesa de que os representantes devem possuir uma identidade com seus representados. (PHILLIPS, 2001, YOUNG, 2006).

Seguindo esse entendimento, propostas legislativas ao redor do mundo direcionam-se para a inclusão política nos processos democráticos de grupos considerados sub-representados, que possuem, normalmente, desigualdades estruturais; e que ocasionam outras discussões:

Os membros de um grupo de gênero, racial, etc. têm histórias de vida que os tornam muito diferentes entre si, com diferentes interesses e diferentes posicionamentos ideológicos. Assim, o processo unificador requerido pela representação de grupos buscaria congelar relações fluidas numa identidade unificada, o que pode recriar exclusões opressivas (YOUNG, 2006, p. 142).

Com a criação de mecanismos formais que diminuem a desigualdade substancial, é possível incluir membros de grupos sub-representados em instituições

participativas e em locais eleitorais. As cotas parlamentares de gênero no Brasil é exemplo disso, garantido que os partidos políticos insiram, pelo menos, em 30% (trinta por cento) das vagas, candidaturas femininas. Essas demandas também têm sido invocadas aos Conselhos Gestores, Comitês e outras áreas distantes dos mandatos eleitorais.

3.1 A conexão entre a identidade dos representantes e a presença política

A discussão contemporânea sobre participação política e representatividade de grupos previamente excluídos e as mudanças que isto implica nas instituições participativas e nas arenas representativas sintetiza-se na ausência desses grupos da formação da política pública (PHILLIPS, 2001, YOUNG, 2006).

A política de presença se baseia na percepção da escolha de representantes que possuem atributos considerados essenciais que os tornam melhor capacitados para falar em nome de grupos considerados excluídos. Nesse esteio, em detrimento as ideias e dos objetivos compartilhados pelo representante com seus representados, observa-se o gênero, raça ou sexualidade que os marcam socialmente, encarando-os como requisitos importantes para torná-los representativos (PITKIN 1967; PHILLIPS, 2001; YOUNG, 2006).

Essa opção por representantes que estão identitariamente ligados aos seus representados consubstancia-se na procura por garantias de presença igual e/ou proporcional nos espaços de participação. Os representantes devem possuir a mesma identidade de seus representados, com o escopo de que grupos com identidades diversas possam estar presentes nos debates políticos, inserindo suas demandas e interesses (PHILLIPS, 2001).

Essa concepção tem raízes no conceito de representação justa que repele todas as formas de exclusão política, desde a super-representação de algumas ideias em detrimento a outras, até a inacessibilidade de determinados grupos à participação política.

A atenção hoje dirigida à diferença sexual e de outros tipos não pode ser entendida apenas em termos de diferença absoluta ou crescente. Mais precisamente, ela reflete uma mudança na cultura e nas reivindicações políticas, pela qual pessoas, que podem ser significativamente menos diferentes que em algum ponto do passado, passam a afirmar um sentimento mais forte de si mesmas e de suas identidades (PHILLIPS, 2001, p.278).

Há, nesse aspecto, um contraponto quanto a representativa por ideias e a representatividade por identidades, como anteriormente apontado. *A priori*, a democracia liberal corrobora que a diversidade está centrada na divergência de ideias e de opiniões, e não necessariamente nas características das pessoas. Esses atributos excepcionalmente fazem parte do debate, tendo maior destaque as classes sociais as quais pertencem os indivíduos (PHILLIPS, 2001).

As diferenças de classe, pautadas nas condições sociais e econômicas dos indivíduos, produz desigualdade política e, por consequência, além da exclusão das arenas eleitorais, provoca exclusão dessas pessoas dos espaços de participação e representação (PHILLIPS, 2001; YOUNG, 2006).

Indivíduos de classes econômicas mais altas possuem suas perspectivas e metas mais abarcadas pelos representantes do que pessoas de classe mais baixas nas mais diversas esferas (YOUNG, 2006).

Não obstante, as demandas por uma política de presença não estão inteiramente associadas a desigualdade social. A participação e a representação, nesse contexto, não se limitam somente às diferenças de classe, mas aborda as diferenças relacionadas a outros marcadores sociais da diferença: gênero, raça, pessoas com deficiência, sexualidade e geração (YOUNG, 2006).

Paralelamente, outros grupos não relacionados às classes sociais — como mulheres e negros — não possuem voz política efetiva e ocupam pequenos espaços, seja no parlamento, seja em locais não eleitorais (YOUNG, 2006).

Há uma distinção importante na forma de tratamento entre essas duas diferenciações; pois, a desigualdade socioeconômica pode ser tratada de modo a ignorá-la ou a eliminá-la, enquanto as diferenças de grupo não abarcam essas possibilidades:

As mulheres não querem mudar de sexo, nem os negros de cor de pele, como condição para cidadania igual; nem eles querem que suas diferenças sejam desprezadas, num assimilacionismo que impõe a “mesmice”. A política de classe sempre se voltou para as condições sociais e econômicas em que as diferenças de classe estavam enraizadas. Desenvolvimentos ulteriores ligados a raça ou gênero ou etnicidade dirigem-se mais diretamente ao nível político (PHILLIPS, 2001. p.275).

A política de ideias tem como preocupação central definir quem melhor pode falar melhor em nome desses grupos. Dessa forma, essa corrente teórica compreende que os representantes cujas opiniões mais se assemelham as dos representados são

os mais requisitados (PHILLIPS, 2001). Sendo assim, a mensagem que é transmitida tem uma valoração maior do que quem transmite a mensagem.

Comumente relaciona-se a política de partidos políticos a uma política de ideias, pois “ela sugere um entendimento amplamente secular da política, como questão de julgamento e debate, e espera que as lealdades políticas se desenvolvam mais em torno de programas políticos, do que de pessoas” (PHILLIPS, 2001, p.269).

Os partidos políticos apresentam seus candidatos e os eleitores observam suas crenças e interesses, de modo a eleger representantes mais aliados ao seu entendimento.

Essa variação de crenças e objetivos que forma uma “política de ideias” mostra-se inadequada para resolução da exclusão política. Isto porquê a política de ideias prevê que para uma boa representação política basta que haja conexão entre os programas e ideias de representantes e representados em detrimento a identidade física dos representantes, ou seja, não há necessidade de presença física de grupos excluídos nos locais de decisão. Não existe, portanto, os requisitos de que os representantes devam “espelhar” as características das pessoas representadas (PHILLIPS, 2001).

Nota-se que, quanto às diversas demandas, é possível olhar para o representante e convergir com suas ideias, independentemente de suas características físicas ou da classe/grupo a que pertencem, entretanto, quando a discussão se trata da representação de grupos historicamente excluídos politicamente, essa representação centrada somente nas preferências e objetivos torna-se inconcebível.

Trazendo essa discussão para a ação coletiva de pessoas com deficiência, a deficiência, pelo modelo social hoje aceito, nada mais é do que a experiência vivida em sociedade.

A inacessibilidade e as dificuldades de ingresso no mercado de trabalho podem ser sensibilizadas, mas não vivenciadas por quem não possuem esses obstáculos. Nesse sentido, cabe questionar se as ideias e os objetivos são suficientes, por si só, para validar a representação de pessoas com deficiência, considerando que ocupar espaços e não serem representados por pessoas sem deficiências perpassa pelo sentimento de inclusão social e política. O “sentimento de exclusão política”, conforme definido por Phillips (2001), demonstra que nas arenas representativas não há subordinação entre a presença e as ideias.

3.2 O reconhecimento e a inclusão política de pessoas com deficiência

A partir dos anos 1990, o conceito de reconhecimento tornou-se bastante difundido e diversificado. Dentre essas definições, a adotada nesse trabalho é a elaborada por Nancy Fraser (2007) que propôs que o reconhecimento é um dos fundamentos da paridade de participação.

A principal divergência entre a conceituação impetrada por Nancy Fraser (2007) e a de outros autores como Charles Taylor e Alex Honnet é a de que estes compreendem que o reconhecimento se encontra inserido no campo da ética, enquanto Fraser o trata como uma questão de justiça:

É injusto que, a alguns indivíduos e grupos, seja negada a condição de parceiros integrais na interação social, simplesmente em virtude de padrões institucionalizados de valoração cultural, de cujas construções eles não participaram em condições de igualdade, e os quais depreciam as suas características distintivas ou as características distintivas que lhes são atribuídas (FRASER, 2007, p.112).

Considerando essa premissa, para que a justiça se concretize são necessários mecanismos sociais que permitam que todos os indivíduos pertencentes à sociedade possam interagir e integrá-la como parceiros (FRASER, 2007).

O reconhecimento social de grupos socialmente excluídos está pautado na superação da restrição de seus membros de participarem na sociedade em condições igualitárias com outros indivíduos, e não necessariamente em sua identidade social.

Sendo assim, o não reconhecimento de grupos marcados socialmente surge quando as instituições materializam a interação em função de normas culturais que impedem a similitude de participação (FRASER, 2007).

Leis matrimoniais que excluem a união entre pessoas do mesmo sexo por serem ilegítimas e perversas, políticas de bem-estar que estigmatizam mães solteiras como exploradoras sexualmente irresponsáveis e práticas de policiamento tais como a "categorização racial" que associa pessoas de determinada raça com a criminalidade (FRASER, 2007, p.108).

Nesse contexto, pode-se listar, também, como uma norma cultural que impede a participação das pessoas com deficiência como iguais com outros membros, as leis assistencialistas que as estigmatizam como incapazes. Dessa forma, o reconhecimento é um fator fundamental para a inclusão política de pessoas com

deficiência, na medida em que leis ou normatizações não impeçam que esses indivíduos participem politicamente nos mais variados espaços de poder.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência vigente desde outubro de 2015 — e que provocou inúmeras alterações na legislação civil e eleitoral brasileira — apresenta-se como exemplo de norma que não exclui a participação das pessoas com deficiência e não nega a elas a condição de parceiras integrais na sociedade, na medida em que eles participaram da construção dessa normatização.

A paridade de participação pode ser definida, em síntese, como a possibilidade de se estabelecer garantias para que todos, dentro de um determinado local, possam participar igualmente, comportando as mesmas condições. Nesse sentido, a paridade de participação é o requisito normativo que orienta as noções de justiça (FRASER, 2007).

O embate entre “redistribuição” e “reconhecimento” sintetiza-se na controversa entre as desigualdades econômicas e a diversidade de identidade. A dicotomia entre o reconhecimento e a redistribuição impede que a paridade de participação se materialize (FRASER, 2007).

Há duas condições como substanciais para o desenvolvimento e manutenção da paridade de participação: a redistribuição de recursos, denominada de condição objetiva, e o reconhecimento, nomeada de condição intersubjetiva. Enquanto a redistribuição centraliza sua preocupação na realocação de recursos e bens dos mais ricos para os mais pobres, a linha do reconhecimento procura focalizar nos grupos previamente oprimidos, em razão do gênero, raça, e outros marcadores (FRASER, 2007).

Esse reconhecimento como condição intersubjetiva, “requer que os padrões institucionalizados de valoração cultural expressem igual respeito a todos os participantes e assegurem igual oportunidade para alcançar estima social” (FRASER, 2007, p. 119).

Além do reconhecimento social, é importante destacar no estudo sobre Marcadores Sociais questões sobre representação política e redistribuição social.

Do ponto de vista da participação política, a organização desses grupos sociais apresenta peculiaridades na formulação de políticas públicas, de ações afirmativas e de direitos que as resguardam, visto que as Instituições participativas devem refletir, também, os valores e demandas dos distintos grupos sociais, equilibrando o poder

público e diminuindo a desigualdade de oportunidades e não somente optar por um enfoque universalista:

Em primeiro lugar, as diferenças e desigualdades entre os homens não são naturais. Elas são construídas socialmente e precisam ser contextualizadas em termos de tempo e espaço. Em segundo lugar, os marcadores sociais da diferença nunca aparecem de forma isolada, eles estão sempre articulados na experiência dos indivíduos, no discurso e na política. Finalmente, os sistemas de classificação estão intimamente ligados às relações de poder (ZAMBONI, 2014, p.16).

Esses marcadores são edificados pela sociedade e não podem ser considerados de forma independente, é o que se denomina como interseccionalidade (MOUTINHO, 2014; ZAMBONI, 2014; MIGUEL, BIROLI, 2015).

O conjunto de marcadores acaba por determinar a posição comunitária do indivíduo e interferir diretamente em seu discurso e comportamento político; assim, uma mulher negra e homossexual apresenta marcadores que isoladamente não são suficientes para explicar o porquê de suas oportunidades sociais serem menores que a de outros indivíduos que não possuem esses marcadores (MOUTINHO, 2014; ZAMBONI, 2014; MIGUEL, BIROLI, 2015).

Apesar da existência de movimentos específicos, é comum que o mesmo indivíduo participe em diversas frentes ou que combine diferentes posicionamentos como é o caso do movimento feminista negro. A interseccionalidade é uma variável importante nesse debate.

São esses pontos, portanto, que devem ser focalizados pela Ciência Política, de maneira imediata. Não somente os estudos sobre identidades — ou marcadores sociais como denominado pela antropologia — e participação política, como também a relação entre as diversas clivagens e o impacto na produção de políticas sociais e na garantia de direitos.

4 DEFICIÊNCIA COMO MARCADOR SOCIAL DA DIFERENÇA

Partindo dessa perspectiva sobre a presença política de grupos socialmente excluídos nos mais variados espaços de participação, bem como participando efetivamente dos debates sobre políticas públicas, passará a se discutir sobre a presença e a mobilização política de um desses grupos: pessoas com deficiência junto às pautas estatais.

Apesar do destaque da temática da pessoa com deficiência no Brasil com as recentes normatizações e com a produção científica nas áreas da assistência social, da educação e da saúde, tal tema ainda não foi, como compreende Silva (2012, p.3) “suficientemente descrito e compreendido no contexto brasileiro”.

São escassos os trabalhos científicos e os livros que têm como objeto de estudo a temática da mobilização das pessoas com deficiência no contexto histórico, político e social do Brasil. Pode-se destacar, entre eles, os trabalhos de Lanna (2010), Symone Bonfim (2009) e Adilson Vaz Cabral Filho e Gildete Ferreira (2013).

É importante observar que “essa escassez de fontes de pesquisa guarda estreita relação com a invisibilidade social que tem permeado a sua existência” (BONFIM, 2009, p.50); em razão disso, e da necessidade aproximar o movimento social desse segmento da realidade da cidade de Teresina no Piauí, é que se dará enfoque, nesse trabalho, ao contexto brasileiro.

Cumprido salientar que a inserção desse grupo na sociedade deve considerar a heterogeneidade contida em sua composição, pois, é integrado por pessoas com deficiência intelectual, auditiva, física ou visual, que possuem necessidades e aspirações diversas.

Para contextualizar a deficiência como um marcador social é preciso, inicialmente, se discutir a movimentação política de pessoas com deficiência na busca por reconhecimento e representação, algo que vem acontecendo com diversos segmentos sociais: mulheres, negros e LGBTQTT.

Isto porque, nota-se que a sociedade não é e nunca foi homogênea, assim como suas demandas, e que no curso das desigualdades sociais, as múltiplas diferenças abarcam um fenômeno muito mais complexo do que somente os aspectos econômicos.

Historicamente, mesmo em países em que há poucas diferenças culturais e econômicas entre a população; não se pode, *a priori*, defender o entendimento de que

todos são iguais em oportunidades e direitos, principalmente quando se fala em países submetidos a um regime democrático. Nesse sentido, com o intuito de diminuir essas diferenças sociais, a partir da garantia material de direitos e do amparo por políticas públicas, grupos marcados socialmente têm se organizado cada vez mais e das mais diferentes formas para dialogar com o Estado.

Suas reivindicações não têm se limitado a exigir somente uma posição mais protecionista e desnaturalizadora dessas diferenças por parte do poder público; e sim mais oportunidades de participar das deliberações e decisões da agenda política.

O debate sobre Marcadores sociais é amplo, pois, também está inserido em questões ligadas à inclusão e à cidadania. Em síntese, quando se referir-se a grupos marcados socialmente por diferenças, significa dizer que existem pessoas, dentro da sociedade, que são caracterizadas por especificidades que as diferenciam de outras pessoas, onde essas características são construídas pela própria coletividade e acabam por serem naturalizadas, histórica e culturalmente. Isto é, os indivíduos estão caracterizados em função do gênero, da raça, da orientação sexual, de geração, e em razão da existência de alguma deficiência. Esses eixos correspondem a construções sociais e simbólicas que variam ao longo do tempo, e dependem da cultura de cada comunidade bem como de questões políticas (MOUTINHO, 2014).

4.1 A pessoa com deficiência como sujeito de direitos no ordenamento jurídico brasileiro

Inicialmente, cabe demonstrar como a legislação tem tratado a pessoa com deficiência em nosso ordenamento jurídico. O reconhecimento das pessoas com deficiência como sujeitos de direitos compõe importante capítulo na trajetória política brasileira desse grupo, constituindo medida fundamental na inclusão social e política.

As Constituições brasileiras anteriores a 1988 não possuíam dispositivos que ressaltavam a autonomia e a independência da pessoa com deficiência como cidadão brasileiro. Havia nas Constituições de 1824 e 1891 normatizações sobre a incapacidade dos indivíduos pertencentes a esse segmento social, que suspendiam o exercício de seus direitos políticos qualquer que fosse a ordem da incapacidade (BONFIM, 2009; LANNA, 2010).

A Carta Magna de 1934 suspendia os direitos políticos somente em caso de incapacidade civil absoluta, tal qual o procedimento de interdição previsto no Código Civil de 1916 vigente na época; além disso, já apresentava um rol de direitos assistencialistas às pessoas com deficiência. Enquanto as Constituições de 1937 e 1946 não faziam referência direta às pessoas com deficiência, apesar de tratarem em seu bojo sobre a suspensão de direitos políticos (BONFIM, 2009; LANNA, 2010).

No que lhe concerne, a Constituição Federal de 1967, instituída pelo Ato Institucional n.º4 durante o regime militar brasileiro, foi reformada pela Emenda Constitucional n.º 12 de 1978 que inseriu como normas constitucionais: a melhoria das condições sociais e econômicas desse grupo a partir da assistência e reinserção da pessoa com deficiência na esfera econômica e social do Brasil, a oferta de educação especial e gratuita, a acessibilidade a todos os espaços públicos e privados e, por fim, a proibição de discriminação, principalmente no âmbito trabalhista (BONFIM, 2009; LANNA, 2010).

No entanto, como já anteriormente exposto, a Constituição Federal brasileira de 1988 foi um marco importante na garantia do exercício pleno da cidadania pela pessoa com deficiência, visto que:

Essa proposta, numa primeira impressão, caracteriza-se como correção da injustiça cultural, com implicações amplas no reconhecimento social e coloca a Carta da República como o marco delimitador da visibilidade das demandas das pessoas com deficiência (BONFIM 2009, p. 70).

O texto constitucional de 1988 elencou em seu bojo diversos direitos fundamentais que atribuíram igualdade formal e material às pessoas com deficiência, além de redirecionar a interpretação das legislações infraconstitucionais até então em vigor.

Dentre esses direitos, encontra-se a proibição de discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência (art. 5.º, III e 6.º, XXXI); a reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência (art. 37, VIII); a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria (art. 40, §4.º, I e 201, §1.º); o estabelecimento de assistência social com o objetivo de habilitação, reabilitação e promoção de sua integração à vida comunitária (art. 203, IV); a garantia de um salário mínimo como benefício mensal, desde que a pessoa com deficiência comprove não possuir meios de prover a própria

manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (art. 203, V); a garantia de atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III); a garantia de acesso adequado a logradouros e edifícios de uso público e a veículos de transporte coletivo (art. 227, §2.º e 244).

Para mais, a Carta Magna de 1988, em seu art.23, II, estabelece como competência comum da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal a responsabilidade pela saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência.

Além do texto Constitucional, outra importante legislação com status de emenda constitucional foi incorporada à normatização do país. A convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificado pelo Congresso Nacional Brasileiro por meio do Decreto Legislativo 186, de 9 de julho de 2008, estabeleceu a conceituação de pessoa com deficiência como:

Aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (Art 1.º, 2008).

Salienta-se que a terminologia “Pessoas com deficiência” também foi definida na referida Convenção, sendo apontados motivos determinados pelos movimentos sociais para utilização desse termo, tais como a preocupação em não esconder ou disfarçar a deficiência, mostrar com dignidade a realidade dessas pessoas e valorizar as diferenças e necessidades originadas da deficiência, evitando assim a utilização de termos considerados pejorativos como “portador de deficiência” e “pessoas com necessidades especiais”.

À época da ratificação, segundo o Censo realizado pelo IBGE no ano 2000, as pessoas com deficiência compunham 14,5% da população brasileira. A Convenção foi considerada uma importante conquista para o movimento político de pessoas com deficiência na medida em que concretizou alguns avanços como determinação de referências legais direcionadas a um tratamento mais inclusivo e ligado aos Direitos Humanos, bem como as definições de termos ligados à deficiência.

Todas essas significações foram expressas na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, instituída em 6 de julho de 2015, também conhecida popularmente como Estatuto da Pessoa com Deficiência. Em 2006, foi proposta a sua criação com o projeto de lei n.º 7699/06 oriundo do Senado Federal, que compilou em

um único texto os decretos do Poder Executivo e leis em vigor sobre deficiência que se encontravam espalhados por toda legislação infraconstitucional brasileira e que versavam sobre inserção no trabalho, atendimento prioritário, habilitação e reabilitação, acessibilidade, vida pública e política, recursos tecnológicos e outros direitos.

Essa lei foi sancionada durante o segundo mandato do governo da presidente Dilma e prevê a Construção de um Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência que tem o objetivo de coletar, processar e disseminar informações que permitam a identificação e a caracterização socioeconômica da pessoa com deficiência, além das barreiras que as impedem de concretizar seus direitos. O Decreto 8.954/2017 que instituiu o Comitê do Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência foi assinado pelo Presidente Temer em 12 de janeiro de 2017.

Pela magnitude do alcance de suas normas, é de esperar que essa lei representa uma conquista social; pois, torna o sistema normativo brasileiro mais inclusivo, pelo menos do ponto de vista formal, traduzindo o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana em diversas áreas.

Apesar desse cenário, o seu projeto de lei sofreu inúmeras críticas por parte das organizações representativas das pessoas com deficiência.

Não obstante a realização de diversas audiências públicas antes da aprovação dessas proposições, em que houve a presença de membros das entidades representativas, os textos finais não conseguiram refletir os anseios da categoria, pois ainda expressam, em grande medida, a visão paternalista que sempre permeou a trajetória desse segmento (BONFIM, 2009, p.184).

O mencionado estatuto tem como principal escopo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Dentre o rol de direitos que devem ser assegurados às pessoas com deficiência está o direito à participação na vida pública e política, situando o poder público como o agente responsável por essas garantias.

Conforme Art. 76, §2.º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015):

Art. 76. O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2.º O poder público promoverá a participação da pessoa com deficiência, inclusive quando institucionalizada, na condução das questões públicas, sem discriminação e em igualdade de oportunidades, observado o seguinte:

I participação em organizações não governamentais relacionadas à vida pública e à política do País e em atividades e administração de partidos políticos;

II formação de organizações para representar a pessoa com deficiência em todos os níveis;

III participação da pessoa com deficiência em organizações que a representem.

Sob o viés jurídico, verifica-se que essa disposição legal busca delinear outra acepção para o relacionamento entre as pessoas com deficiência e as instituições políticas, na medida em que estabelece, através de garantias legais, a oportunidade e os meios para que essas pessoas possam atuar diretamente em espaços públicos de discussão e de tomadas de decisão.

É importante salientar que essa legislação é uma consequência das lutas desse segmento nos últimos anos, cujo lema tem sido “Nada sobre nós sem nós” e que sua legítima aplicação na coletividade atinge os três poderes constitucionalmente constituídos (BONFIM, 2009).

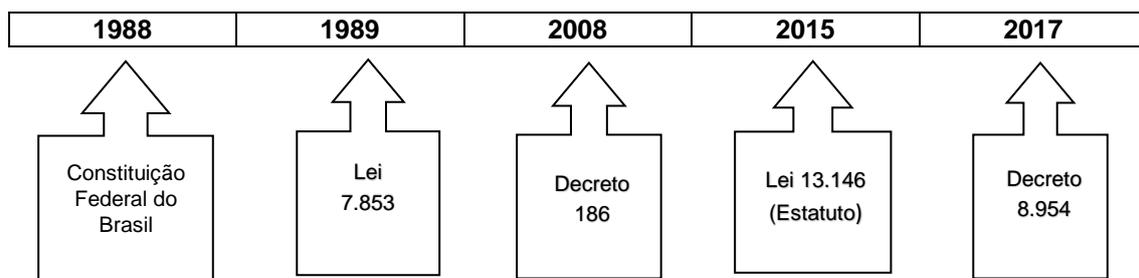
Exemplo disso é a necessidade de adequação de estatutos sociais e regimentos internos que oportunizem a participação das pessoas com deficiência em organizações que as representam e em outros espaços que compõem a sociedade civil organizada, bem como a destinação de recursos para o financiamento em ações de defesa de direitos, com o escopo de formar novas lideranças e apoio a coletivos e redes de pessoas com deficiência (BONFIM, 2009).

Não obstante, antes de a aprovação da Lei Brasileira de Inclusão já vigoravam leis direcionadas à tutela dos direitos das pessoas com deficiência, como a Lei n.º 7853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social, e a Lei nº 10216, de 6 de abril de 2001, que trata da proteção e dos direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

A lei 7.853 de 24 de outubro de 1989 foi a primeira lei federal a ser aprovada após a promulgação da Constituição Federal de 1988, conforme afirma Bonfim (2009, p.150), “a aprovação dessa lei, num período tão curto de tempo (13 meses), denota a disposição da sociedade para desenvolver uma nova visão da pessoa com deficiência”.

Essa legislação traz orientações para formulação e implementação de políticas públicas nas áreas da saúde, educação, trabalho e reabilitação. Há também disposições atribuindo ao Ministério Público a função de zelar pelos direitos difusos e coletivos das pessoas com deficiência, além da tipificação como crime de discriminação contra pessoas com deficiência. A lei 7853 de 24 de outubro de 1989 encontra-se em vigência, apesar de ter sido amplamente alterada pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, instituída em 6 de julho de 2015.

Esquema 1- Cronologia da legislação sobre direitos das pessoas com deficiência pós Constituição de 1988



4.2 Mobilização política das pessoas com deficiência no Brasil: a busca pelo modelo social da deficiência

Socialmente, as pessoas com deficiência, por muito tempo, sofreram isolamentos em razão de acepções religiosas, pois, eram tidas como “defeituosas” e espiritualmente ruins. Esse isolamento manifestava-se através da restrição a seus direitos civis, principalmente através da imposição da tutela familiar e de outras instituições, como a igreja, que abriram pouco ou nenhum espaço para que elas participassem das decisões em situações que lhes cabiam. Tal entendimento, denominado modelo caritativo, foi concretizado com o fortalecimento do cristianismo

ao longo da Idade Média, e considerava a deficiência como um déficit de capacidade e autodeterminação. (BONFIM, 2009; BAMPI, GUILHEM, ALVES, 2010).

Além disso, os estudos desenvolvidos tardaram a desatrelar sua origem da visão patológica, o que se concretizou como modelo médico da deficiência. A deficiência, para essa corrente, é entendida como um obstáculo corporal do indivíduo que o impede de interagir socialmente. O modelo médico abordava a deficiência por intermédio de teorias e práticas assistenciais em saúde que denotavam uma relação de causalidade entre a lesão, ou a doença, e a experiência da deficiência na sociedade (BONFIM, 2009; BAMPI, GUILHEM, ALVES, 2010).

O entendimento de que esses indivíduos são incapazes está pautado no modelo médico que propagava a ideia de que os deficientes devem ser afastados do convívio social e ignorados quanto aos seus critérios existenciais. Esse modelo incorporou ao tratamento dispensado às pessoas com deficiência propostas assistencialistas de reabilitação, ignorando tratamentos que visassem o desenvolvimento da autonomia e a diminuição dos obstáculos sociais (BONFIM, 2009; BAMPI, GUILHEM, ALVES, 2010).

O modelo médico centralizava a experiência da deficiência no próprio indivíduo, reduzindo-a uma lesão do corpo passível de tratamento médico e desconsiderando todos os aspectos educacionais e comunitários no ambiente do indivíduo. Havia definições sobre o tratamento e sobre o estilo de vida da pessoa com deficiência centradas, exclusivamente, sob o aspecto médico (BONFIM, 2009).

Em contraponto, contemporaneamente, um novo modelo de tratar a deficiência foi adotado, denominado modelo social. Esse paradigma possui como pilar a responsabilização das diversas entidades e instituições sociais, como escolas, espaços públicos, através de suas imposições e restrições, pelas desvantagens atribuídas aos indivíduos com deficiência. Sendo assim, nesse modelo, a deficiência é encarada como resultado da opressão do poder e das barreiras impostas pelo ambiente (BONFIM, 2009).

Embora durante todo o século XX surgissem iniciativas voltadas para as pessoas com deficiência, foi a partir do final da década de 1970 que o movimento dirigido por pessoas com deficiência surgiu, tendo em vista que, pela primeira vez, elas mesmas protagonizaram suas lutas e buscaram ser agentes da própria história, sob o lema “Nada sobre Nós sem Nós” (LANNA, 2010).

O final da década de setenta trouxe uma mudança de paradigma no que se refere à conscientização das pessoas com deficiência em relação à sua posição na sociedade brasileira. Se antes eram vistos como coitadinhos, dignos de pena, e aceitavam passivamente as posições paternalistas de todos que, direta ou indiretamente, estavam envolvidos com a problemática, a partir daquele marco histórico, com o surgimento de movimentos políticos em defesa de seus direitos, não mais aceitaram viver sob a tutela da sociedade (BONFIM, 2009, p.63).

A movimentação de auto-organização também se estendeu à ação coletiva de pessoas com deficiência, nos Estados Unidos da América, principalmente após a Segunda Guerra Mundial onde houve um significativo aumento das associações representativas sobre deficiências específicas. Essas organizações foram fundadas por pais de crianças com deficiência e reivindicavam precipuamente a inadequação dos tratamentos médicos dispensados a essas pessoas. No Reino Unido, a primeira organização de pessoas com deficiência conduzida para pelos próprios deficientes foi criada em 1976. (BONFIM, 2009).

As primeiras associações civis no Brasil, no entanto, foram criadas por familiares e profissionais da saúde, como a Pestalozzi fundada em 1935 na cidade de Belo Horizonte e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais na cidade do Rio de Janeiro no ano de 1954 (BONFIM, 2009; LANNA, 2010; CABRAL, FERREIRA, 2013).

Em meados do século XX, foram criadas organizações locais geridas pelas pessoas com deficiência, usualmente sem sede própria, estatuto ou formalização baseadas no auxílio mútuo e na solidariedade, tendo como pauta inicial a discussão sobre a segregação social sofrida pelas pessoas com deficiência, procurando solucionar problemas de transporte público e desemprego. (BONFIM, 2009; LANNA, 2010; CABRAL, FERREIRA, 2013).

Com o início do processo de redemocratização do país, no final da década de 1970, o movimento político de pessoas com deficiência ganhou força e passou a se articular nacionalmente, onde as pessoas com deficiência tornaram-se efetivamente agentes políticos. Outro fator importante foi a promulgação, pela Organização das Nações Unidas, em 1981, do Ano Internacional das Pessoas Deficientes (AIPD) sob o tema “Participação Plena e Igualdade” (BONFIM, 2009; LANNA, 2010; CABRAL, FERREIRA, 2013).

A partir desse ponto, passou-se a distinguir as instituições dirigidas por pessoas com deficiência das direcionadas a esse grupo:

As pessoas envolvidas no processo de luta por demanda de inclusão social passaram a distinguir “instituições para” e “instituições de”, quando se trata de pessoas com deficiência, denotando a identidade do movimento, que busca caracterizar o protagonismo, a capacidade de expressão e a possibilidade de autonomia. Algumas “instituições para” são historicamente herdeiras das instituições totais, que, ao final do século XIX e início do XX, significavam confinamento e isolamento daqueles que apresentavam limitações físicas ou mentais (CABRAL, FERREIRA, 2013, p.104).

Essa dicotomia ganhou evidência com a realização do I Encontro Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes sediado em Brasília, em outubro de 1980. Com a participação de mais de mil pessoas, o objetivo do evento foi criar a Coalizão Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes, conectando todos os campos de deficiência, bem como a criação de diretrizes para organização do movimento e de suas reivindicações. Nesse sentido, houve uma priorização da participação de pessoas com deficiência em detrimento a pessoas sem deficiência, o que ocasionou um intenso debate e críticas por parte do Núcleo de Integração de Deficientes (BONFIM, 2009; LANNA, 2010; CABRAL, FERREIRA, 2013).

Em 1975, foi aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas a Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Esta resolução proclama que as pessoas com deficiência têm o inerente direito ao respeito da sua dignidade humana, tendo, independentemente da origem, da natureza e da gravidade de suas incapacidades e deficiências, os mesmos direitos fundamentais que os seus concidadãos da mesma idade, o que implica, antes de tudo, no direito de desfrutar uma vida digna, normal e plena na medida do possível (BONFIM, 2009; LANNA, 2010; CABRAL, FERREIRA, 2013).

Particularmente quanto aos deficientes intelectuais, a Declaração é incisiva em demonstrar que estas pessoas têm direito a medidas destinadas a permitir-lhes alcançar a maior autonomia possível e aos mesmos direitos civis e políticos que outros indivíduos, onde diante de qualquer eventual limitação ou supressão desses direitos será aplicado o disposto no parágrafo 7.º da Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes Mentais, aprovada em 1971:

Sempre que pessoas mentalmente retardadas forem incapazes devido à gravidade de sua deficiência de exercer todos os seus direitos de um modo significativo ou que se torne necessário restringir ou denegar alguns ou todos estes direitos, o procedimento usado para tal restrição ou denegação de direitos deve conter salvaguardas legais adequadas contra qualquer forma de abuso. Este procedimento deve ser baseado em uma avaliação da capacidade social da pessoa mentalmente retardada, por parte de

especialistas e deve ser submetido à revisão periódicas e ao direito de apelo a autoridades superiores.

A Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência foi um episódio fundamental para o movimento político de pessoas com deficiência no Brasil no período pré constituinte durante a redemocratização do país. Com o enfraquecimento do regime militar, o país passou a se abrir de forma gradativa para novas demandas sociais. Novos movimentos articularam-se, dentre eles o movimento de pessoas com deficiência, para influenciar na produção de direitos fundamentais para esse segmento social (LANNA, 2010).

Nesse período, “o movimento das pessoas com deficiência foi às ruas em passeatas e manifestações públicas. Cada nova mobilização agregava forças e aumentava o volume das ações” (LANNA, 2010, p. 45).

A realização do II Encontro Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes e do III Encontro Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes, em 1981 em Recife e em 1983 em São Bernardo do Campos, respectivamente, impactaram na organização do movimento por áreas de deficiência, contando com participações de pessoas de todos os estados da federação (LANNA, 2010).

O estabelecimento da Assembleia Nacional Constituinte determinou, em seu regimento interno, a aceitação de sugestões pelas associações, bem como a realização de audiências públicas e a análise de emendas populares. Não existia, à época, nenhum órgão gestor que trabalhasse a temática da pessoa com deficiência e coube ao Ministério da Cultura promover ciclo de encontros em várias capitais brasileira, denominado “A Constituinte e os Portadores de Deficiência” durante os anos que se antecederam a instalação da Assembleia Nacional Constituinte (LANNA, 2010).

Essa série de ciclos contribuiu para que o movimento das pessoas com deficiência participasse da discussão do texto da “Constituição Cidadã” na subcomissão “Negros, população indígena, pessoas deficientes e minorias” (LANNA, 2010).

A principal pauta defendida pelo movimento era a consolidação da autonomia e redução da tutela direcionadas para pessoas com deficiência:

Desde o início da década de 1980, a principal demanda do movimento era a igualdade de direitos, e, nesse sentido, reivindicavam que os dispositivos constitucionais voltados para as pessoas com deficiência deveriam integrar

os capítulos dirigidos a todos os cidadãos. O movimento vislumbrava, portanto, que o tema deficiência fosse transversal no texto constitucional (LANNA, 2010, p. 67).

Havia, assim, no anteprojeto a criação de um capítulo específico versando sobre os direitos das pessoas com deficiência, o que contrariava as concepções do movimento. Para combater substancialmente essa sistematização do texto constitucional, foi elaborada a Emenda Popular nº PE00086-5 aprovada pelo movimento na 3.ª Reunião de Conselhos e Coordenadorias Estaduais e Municipais de Apoio à Pessoa Deficiente em dezembro de 1986 (LANNA, 2010).

A emenda foi apresentada à Assembleia Nacional Constituinte onde quatorze artigos que reivindicavam diversos direitos e garantias, para esse segmento social, foram incorporados ao texto constitucional (BONFIM, 2009; LANNA, 2010).

A promulgação da Constituição de 1988 também abriu novos espaços e meios para participação política, tais como a criação de conselhos a partir de 1990. Precursoramente, em 1986, havia sido criado um conselho consultivo denominado CORDE — Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência — que tinha como atribuição principal opinar sobre o desenvolvimento da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, que só seria instituída em 2003, além de apresentar sugestões e responder a consultas feitas pela sociedade (BONFIM, 2009; LANNA, 2010).

Não obstante, em 1999, a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência foi abolida e o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE), através do Decreto nº 3076, de 1º de junho de 1999, foi criado e que possui caráter deliberativo (BONFIM, 2009; LANNA, 2010).

A criação do conselho ao nível nacional e posteriormente nas esferas estaduais e municipais concretizou-se como uma importante conquista do movimento político de pessoas com deficiência no Brasil. Ademais, cabe destacar, que o primeiro presidente do conselho foi uma pessoa com deficiência (BONFIM, 2009; LANNA, 2010).

O Decreto nº 3298, de 1999 estabeleceu como competência do CONADE garantir a implementação da Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência que, conforme seu art. 1.º, “compreende ao conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência”.

Sob o aspecto mundial que continuou a influenciar o movimento político de pessoas com deficiência no Brasil, cumpre destacar a Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), em junho de 2006, que aprovou a Declaração do Decênio das Américas das Pessoas com Deficiência (2006 - 2016) e criou um grupo de trabalho para elaborar um Programa de Ação (BONFIM, 2009; LANNA, 2010; CABRAL, FERREIRA, 2013).

Sendo assim, o período de 2006 a 2016 ficou determinado como a Década das Américas das Pessoas com Deficiência pelos Direitos e Dignidade das Pessoas com Deficiência. A partir disso, a OEA passou a estimular os países que integram a Organização, entre eles o Brasil, a preparar programas de ação destinados à promoção de qualidade de vida e de cidadania de pessoas com deficiência (BONFIM, 2009; LANNA, 2010; CABRAL, FERREIRA, 2013).

Os Estados-membros passaram a adotar gradativamente medidas administrativas, legislativas e judiciais, além de políticas públicas para a efetivação do Programa de Ação no ordenamento jurídico interno. Concordaram que deveriam apresentar até o ano de 2016 melhorias expressivas na edificação de uma coletividade inclusiva, solidária, fundamentada nos Direitos Humanos e liberdades fundamentais (BONFIM, 2009; LANNA, 2010; CABRAL, FERREIRA, 2013).

5 METODOLOGIA DA PESQUISA

A metodologia de pesquisa utilizada nessa dissertação foi a qualitativa. Para realizar a pesquisa foram empregadas as seguintes técnicas: observação direta, análise da legislação e da ata da eleição para o biênio 2016 - 2018 e entrevista semiestruturada,

O primeiro passo para coleta de dados foi a sistematização das informações sobre a participação e a representação da pessoa com deficiência no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da cidade de Teresina-PI através de pesquisa exploratória analisando a legislação sobre o Conselho e a observação direta do funcionamento e da estrutura dessa Instituição.

A etapa de observação direta teve como objetivo identificar quem eram os conselheiros e como eles se organizavam durante as reuniões ordinárias. Essa técnica foi empregada entre os meses de agosto a setembro de 2017, durante três reuniões ordinárias do Conselho. Não houve observação participante, pois, a pesquisadora limitou-se a assistir as reuniões. Um dos pontos observados foi a acessibilidades dos conselheiros que possuem deficiência durante as reuniões.

Concomitantemente, foram analisadas as legislações internacionais e as infraconstitucionais que versam sobre os direitos da pessoa com deficiência. O principal ponto buscado nessas legislações foram as normatizações referentes aos direitos políticos e às garantias de participação política das pessoas com deficiência.

Convém destacar a análise da Lei municipal n.º 2893/2000 de Teresina que instituiu o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoas com Deficiência e da ata de eleição dos conselheiros para o biênio 2016 - 2018 com o desígnio de identificar se há alguma normatização que facilite ou impeça a presença da pessoa com deficiência como conselheiro do CONADE-TE.

Após essa sistematização inicial, passou-se para elaboração do roteiro de entrevista através da produção de um Instrumental de Pesquisa, retirando as perguntas da literatura científica política. Foram produzidas 15 (quinze) perguntas abertas divididas em dois blocos: perfil dos cidadãos que atuam como conselheiros e a presença da pessoa com deficiência no CONADE-TE.

A entrevista semiestruturada foi realizada com os seis conselheiros representantes das entidades titulares do CONADE-TE com o objetivo de identificar quais os marcadores sociais presentes.

O roteiro de entrevista foi aplicado após as reuniões ordinárias, realizadas entre os meses de outubro de 2017 e janeiro de 2018, nas dependências do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina-PI e das associações a que pertencem os representantes.

As entrevistas ocorreram separadamente com o intuito de preservar as manifestações de cada conselheiro, para que não sofressem influência com as respostas dos outros entrevistados. No início de cada entrevista, os conselheiros foram informados sobre a execução da entrevista e os objetivos da pesquisa, bem como sobre o sigilo de suas identidades e das respostas apresentadas.

O roteiro de entrevista foi entregue para cada conselheiro e lido pela pesquisadora, onde os entrevistados responderam verbalmente as perguntas cujas respostas foram gravadas em mídia eletrônica. Cabe salientar que os seis conselheiros titulares responderam todo o roteiro de entrevista, não tendo sido apresentada nenhuma objeção quanto às perguntas formuladas.

Ao passo que na etapa de apreciação dos dados empregou-se a técnica da análise de conteúdo perpetrada por Badin (2001), inicialmente com a transcrição das entrevistas, seguida pela exploração dos dados e pela inferência e interpretação dos resultados.

6 A PRESENÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TERESINA-PI

Na cidade de Teresina foram estabelecidos vinte e sete conselhos de gestão, conforme pesquisa no site oficial da Prefeitura municipal de Teresina, dentre os quais, quatro atuam diretamente com temáticas ligadas a grupos considerados socialmente excluídos, estando todos os conselhos vinculados a antiga Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social de Teresina (SEMTCAS), atualmente denominada de Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

São os Conselhos que trabalham com temáticas sobre grupos populacionais previamente excluídos: Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CMLGBT); Conselho Municipal dos Direitos do idoso; Conselho Municipal dos direitos da mulher e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE-TE).

No ano de 2010, Teresina possuía o total de 814.230 pessoas, conforme o Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Da população total da cidade, foram mapeadas 18.301 (dezoito mil e trezentas e umas) pessoas com deficiência, o que corresponde a 2,2 % da população municipal (IBGE, 2010); sendo 2.033 (duas mil e trinta e três) pessoas com deficiência visual, 1.149 (mil e cento e quarenta e nove) com deficiência auditiva, 2.805 (duas mil e oitocentas e cinco) com deficiência motora e 12.314 (doze mil e trezentas e quatorze) pessoas com deficiência mental.

Projetando ascendentemente o número de pessoas com deficiência para o ano de 2018, considera-se esse a quantidade de indivíduos que devem ser representados nas deliberações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência na cidade de Teresina-PI.

Sendo assim, após a análise sobre participação política nas Instituições Participativas, sobre a política de presença de grupos marcados socialmente nos espaços de poder e sobre os movimentos sociais orientados pelas pessoas com deficiência, nesse capítulo serão apresentados os dados e o resultado da pesquisa colhida através da aplicação de roteiro de entrevista aos seis conselheiros titulares representantes da sociedade civil no CONADE-TE, bem como pela observação direta

do funcionamento do Conselho e das reuniões e da análise da legislação e das atas de assembleias concernentes ao funcionamento e às funções dos conselheiros.

O escopo é de investigar quem está representando as pessoas com deficiência e se elas estão presentes nessa Instituição Participativa.

6.1 Organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina-PI

Inicialmente, cumpre-se conhecer a Instituição Participativa cujo objeto da análise desse trabalho encontra-se contido. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência na cidade de Teresina-PI (CONADE-TE) foi institucionalizado pela Lei 2.893 de 22 de março de 2000, durante o governo municipal do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), um ano após a criação do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência pelo Decreto 3.076 de 1 de junho de 1999.

Essa Instituição consiste em um órgão deliberativo de caráter permanente cuja atuação circunscreve-se na esfera municipal de Teresina. Apesar de em sua gênese está vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social — atualmente extinta e com as atribuições transferidas para a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas — o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina apresenta-se como um órgão autônomo.

Tem como objetivo principal colocar em prática a Política Nacional para a integração da Pessoa com Deficiência, instituída pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, acompanhando sua implementação mediante relatórios, e através da fiscalização nos próprios locais de atuação, do desenvolvimento dos projetos e dos programas direcionados pela Política Municipal para Integração da Pessoa com Deficiência (Lei 2.893/2000).

Além disso, conforme a Lei municipal n.º 2.893/2000 que o instituiu em seu art. 3.º, o CONADE-TE possui a competência de acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras temáticas relacionadas às pessoas com deficiência.

Deve, ademais, propor a elaboração de estudos e pesquisas que tenham como foco a melhoria da qualidade de vida desses indivíduos, incentivando a realização de campanhas que busquem a prevenção de deficiências e impulsionando formas de garantir os direitos da pessoa com deficiência (Art. 3.º, Lei 2.893/2000).

Quanto à participação política cumpre destacar que no rol de competências do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina, expressas na Lei municipal n.º 2.893/2000 que o criou, encontra-se o zelo pela concretização do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

O conselho é composto por um plenário — considerado o órgão de deliberação máxima — e todas as sessões plenárias são públicas e realizadas de forma ordinária mensalmente, exceto quando requisitadas pelo Presidente do Conselho ou pela maioria dos Conselheiros, conforme art. 7.º da Lei municipal n.º 2.893/2000.

6.2 A composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência na cidade de Teresina-PI

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência na cidade de Teresina-PI é composto paritariamente, isto é, na mesma proporção por representantes da sociedade civil e por representantes do poder público municipal de Teresina. A Lei que fundou o Conselho prevê sua composição por 12 (doze) conselheiros titulares, divididos em 6 (seis) conselheiros que representam a sociedade civil e 6 (seis) conselheiros que representam a prefeitura de Teresina, conforme art. 4.º da Lei municipal nº 2.893/2000.

Os representantes do poder público municipal são indivíduos que trabalham em órgãos pertencentes à prefeitura municipal já delimitados pela legislação: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fundação Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Representante Municipal da Criança e do Adolescente e Fundação Monsenhor Chaves (Art. 4.º, I, Lei 2.893/2000).

Para compor a sociedade civil, participam representantes de associações que tem por objeto de trabalho a temática da pessoa com deficiência, somente sendo admitida a participação no Conselho de entidades juridicamente constituídas, em

regular funcionamento e com abrangência municipal (Art. 4º, II, §1º, Lei 2.893/2000); assim, conforme se observa pela legislação só podem participar as entidades que trabalhem com assuntos relacionados às pessoas com deficiência.

A atividade desempenhada pelos conselheiros é considerada serviço público relevante e não remunerado, de acordo com a Lei municipal 2.893 /2000 que criou essa Instituição Participativa. Na prática, isso significa que os conselheiros estão submetidos às prerrogativas e obrigações inerentes aos servidores públicos municipais, podendo, nos casos previstos na legislação, responder civil, penal e administrativamente por suas ações no exercício de sua função.

Os conselheiros eleitos para ocupar titularmente a representação podem ser excluídos e substituídos pelos respectivos suplentes — eleitos no mesmo pleito — quando se desvinculam do órgão de origem de sua representação, isto é, quando deixam a associação que ganhou as eleições e o indicou como conselheiro.

Assim, mais uma vez, evidencia-se que as cadeiras pertencem às entidades, ocasionando uma espécie de “fidelidade associativa”, tal como ocorre com os partidos políticos e os cargos políticos nos espaços parlamentares. Ademais, o conselheiro também será excluído nos casos em que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa; se apresentar renúncia ao plenário do Conselho; se apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções e se for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou por contravenção penal.

6.3 Processo de escolha dos conselheiros no CONADE-TE

Os conselheiros que representam o Poder Público Municipal são de livre escolha do Prefeito, sendo indicados conforme as motivações políticas do governo, dentre os órgãos definidos pela legislação que instituiu o Conselho (Art. 5.º, p.u., Lei 2.893/2000).

Ao passo que os representantes da sociedade civil organizada são escolhidos através de eleição designada por assembleia própria, com a presença de representantes da Procuradoria Geral do Município de Teresina, do Ministério Público Estadual do Piauí e da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Piauí (Art. 4.º, II, §3º, Lei 2.893/2000).

O processo eleitoral de escolha dos conselheiros da sociedade civil inicia-se com a publicação do edital determinando as fases e os procedimentos a serem utilizados na eleição. Considerando que a pesquisa desenvolvida nesse trabalho analisa a atuação e o perfil dos conselheiros representantes das entidades eleitas para o biênio 2016-2018, se utilizará como base o procedimento descrito no Edital n.º 01/2016-CONADE-TE publicado para execução dessa eleição.

O processo eleitoral é dividido em cinco fases, conforme delimita o edital e o regimento do Conselho: habilitação, inscrições, a designação de comissões, o registro dos candidatos e o processo de votação.

Na fase de habilitação, as entidades não governamentais que atuam na defesa e no atendimento de pessoas com deficiência devem se apresentar no CONADE-TE munidas de documentos como o estatuto social, registrado em cartório, a comprovação do CNPJ da entidade ativa, a cópia da ata de eleição da atual diretoria e o relatório de atividades do ano anterior.

Nessa etapa, as entidades devem indicar sua condição de eleitora ou de eleitora e candidata. Essa indicação é importante porque tanto as entidades não governamentais como as entidades governamentais compõem a comissão eleitoral e as respectivas subcomissões mesmo que não sejam candidatas.

As inscrições, em geral, duram o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da publicação do edital das eleições.

Na etapa de designação das comissões, as comissões são divididas em eleitoral, habilitação e apuradora, cada uma composta por 4(quatro) conselheiros representantes do poder público municipal e representante da sociedade civil. As comissões são definidas pelos próprios conselheiros, através de processo simples. É a comissão de habilitação que analisa e emite parecer sobre os pedidos de registro de candidatos.

As entidades representantes da sociedade civil que forem consideradas habilitadas poderão votar, tendo direito de um a seis votos e sendo admitidas abstenções. Isso significa que cada entidade pode votar em até seis entidades para compor as seis vagas do Conselho.

É o presidente da entidade — ou indivíduo que for autorizado por ele por escrito — que está autorizado a votar em nome da entidade. As entidades não governamentais que obtiverem o maior número de votos serão consideradas eleitas, ficando classificadas as suplentes pelo mesmo critério.

Não obstante, nos casos em que houver empate no número de votos, o requisito para desempate e para considerar a entidade eleita, seja como titular, seja como suplente, será àquela que comprovar a ter como mais antiga a data de constituição no município de Teresina. Sendo assim, entidades que possuem vários ramos no país inteiro precisam comprovar a sua instituição especificamente na cidade de Teresina.

As eleições para o biênio 2016-2018 ocorreram na sala de reuniões do CONADE-TE perante a comissão de habilitação e a comissão apuradora. Os votos são secretos, em cédula de papel, e depositados em uma urna inviolável.

Cabe as entidades eleitas o papel de indicar os representantes, conforme seus desígnios políticos. Com a aplicação do roteiro de entrevista verificou-se que todos os seis conselheiros titulares assumem, originalmente, papéis de direção nas associações.

Analisando o edital e a ata de eleição para o biênio 2016-2018 e considerando que a paridade de participação pode ser definida como a possibilidade de se estabelecer garantias para que todos, dentro de um determinado local, possam participar igualmente, comportando as mesmas condições (FRASER, 2007), observa-se que não há nenhuma normatização que garantam a participação exclusiva de pessoas com deficiência na representação do conselho, tampouco que as exclua desse local de deliberação.

Sendo assim, dentre os requisitos estabelecidos para a eleição dos representantes da sociedade civil organizada não se vislumbram regras que priorizem ou que desconsiderem a pessoa com deficiência para ocupar as cadeiras como conselheiros. É fato que a própria configuração das Instituições Participativas, como amplamente salientado pela teoria política, impede a participação direta do cidadão, em sua maioria — tendo como exceção os Conselhos de Saúde — no entanto, considerando que as normas de inclusão política partem verticalmente do Estado para a sociedade, verifica-se que não há o estabelecimento de cotas para materialização da igualdade formal e substancial.

6.4 Composição dos conselheiros para o biênio 2016-2018

O pleito eleitoral para o biênio 2016-2018 ocorreu no dia 28 de junho de 2016, tendo sido eleitas 6 entidades titulares e 4 entidades suplentes, conforme a Ata de

Assembleia de Eleição das entidades não governamentais. Sendo assim, considerando que não houve exclusão nem perda de mandato por nenhuma das entidades eleitas para ocupar a titularidade da representação da sociedade civil, optou-se por entrevistar os 6 (seis) conselheiros titulares representantes de organizações não governamentais eleitos para o referido biênio, conforme quadro a seguir:

Quadro 1 — Relação de Conselheiros titulares e suplentes do CONADE-TE

Organizações não governamentais
<p>Titulares:</p> <p>I — Associação dos Cegos do Piauí — ACEP II — Fundação de Apoio as Entidades dos Cegos do Piauí — FACEP III — Associação de Amigos dos Autistas do Piauí — AMA/PI IV — Associação Pestalozzi de Teresina V — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teresina — APAE VI — Sociedade de apoio ao deficiente físico — SOADF</p> <p>Suplentes:</p> <p>I — Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos — APADA II — Associação dos Surdos de Teresina — ASTE III — Associação dos Deficientes Físicos de Teresina — ADEFT IV — Associação dos Cadeirantes do Município de Teresina — ASCAMTE</p>
Organizações governamentais
<p>I — Secretaria municipal da juventude — SEMJUV II — Secretaria municipal de esporte e lazer — SEMEL III — Fundação municipal de cultura Monsenhor Chaves — FCMC IV — Secretaria Municipal do trabalho, cidadania e de assistência social — SEMTCAS V — Fundação municipal de saúde — FMS VI — Secretaria municipal de educação — SEMEC</p>

A descrição dos dados coletados e o resultado obtido é dividida em dois blocos: a presença da pessoa com deficiência e o perfil dos conselheiros. Os dados são apresentados através de quadros seguidos de parágrafos explicativos, relacionando

com a teoria sobre participação política, política de presença e paridade de participação.

6.5 A presença da pessoa com deficiência no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência na cidade de Teresina-PI

Nesta seção serão tratadas as questões referentes à presença da pessoa com deficiência no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência na cidade de Teresina-PI, com o escopo de investigar sobre a presença da pessoa com deficiência nesta Instituição Participativa participando e buscando analisar a política de ideias e a política de presença na composição dos conselheiros representantes da sociedade civil (PHILLIPS, 2001).

A política de presença, como já dito, observa que a escolha de representantes deve se basear nos atributos considerados essenciais, em sua maior parte ligada à identidade dos representados, e que tornam os representantes melhor capacitados para falar em nome de grupos previamente excluídos (PITKIN, 1971, PHILLIPS, 2001, YOUNG, 2006).

Trazendo essa ideia para a realidade prática do Conselho, observou-se nessa pesquisa, portanto, se os conselheiros estão na condição de representantes em razão de suas ideias ou das identidades semelhantes que possuem com os representados e se o grupo de pessoas com deficiência está inserido nos debates, expondo seus interesses e demandas, isto é, participando politicamente.

A partir das respostas apresentadas, observou-se que dos 6 (seis) conselheiros titulares que representam a sociedade civil nas reuniões e atividades desempenhadas pelo CONADE-TE, apenas dois possuem deficiência, enquanto quatro não possuem deficiência.

Assim, denota-se que duas das cadeiras titulares destinadas às organizações não-governamentais é ocupada por pessoas com deficiência. Isso demonstra que a maior parte da representação destinada às entidades é feita por pessoas que não possuem atributos que os identificam a esse grupo social, considerando a experiência da deficiência como as propriedades dessa identidade.

Esses dois conselheiros que possuem deficiência, aqui denominados de “D” e “E”, possuem limitações de ordem visual, o que significa que para garantir sua

acessibilidade às reuniões e atividades desempenhadas pelo Conselho, os atos escritos devem ser transcritos para o braile. Não há pessoas com deficiência de outra ordem dentre os conselheiros titulares representantes da sociedade civil do CONADE-TE.

Dentre os quatro conselheiros titulares representantes da sociedade civil, identificados nessa dissertação como “A”, “B”, “C” e “F”, se destaca que três conselheiros titulares representam entidades que trabalham especificamente com direitos sobre pessoas com deficiência intelectual, tais como o autismo, paralisia cerebral e a Síndrome de Down. Apenas a conselheira “F”, que não possui deficiência, trabalha em entidade que representa os interesses e os direitos de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida.

Nesse sentido, considerando as barreiras biológicas e sociais impostas a cada ordem de deficiência, percebe-se que os representantes que não possuem deficiência estão contextualizados naquele espaço em razão da proximidade de ideias e objetivos e das limitações inerentes à deficiência intelectual.

Para mensurar sobre a importância da pessoa com deficiência em possuir voz ativa efetiva e ocupar os espaços de poder, especificamente no âmbito do Conselho, foi arguido aos seis conselheiros se compreendem como necessária a participação da pessoa com deficiência no debate e formulação de políticas públicas para que essas políticas relacionadas ao grupo de pessoas deficiência possam ser efetivadas.

Os seis conselheiros entendem que a participação da pessoa com deficiência no Conselho assumindo o papel de representante desse segmento social é fundamental para o debate e para formulação de políticas públicas.

O entrevistado “A”, que não possui deficiência, aponta que são as pessoas com deficiência que possuem a experiência, porque “sentem na pele a exclusão social”, requisito interpretado como fundamental para o debate de assuntos como a acessibilidade e o transporte público eficiente, implementado pela prefeitura municipal de Teresina após inúmeras manifestações das associações de cadeirantes, por exemplo.

O entrevistado “B”, também sem deficiência, argumenta que, embora vivamos em um país cheio de barreiras e essencialmente preconceituoso, onde as decisões estatais são tomadas sem a participação da pessoa com deficiência, essas pessoas hoje possuem mais autonomia e são necessárias para o debate para que apontem onde devem ser feitas mudanças, já que vivem a experiência da deficiência.

Os conselheiros “A”, “B”, “C” e “F”, que não possuem deficiência, compreendem que são as pessoas com deficiência que apontam as diretrizes para o movimento, visto que são elas que vivenciam, diariamente, as experiências e as dificuldades com a inacessibilidade social aos espaços públicos e do usufruto de direitos.

Nas palavras da entrevistada “B”, que não possui deficiência:

“Embora infelizmente em nosso país se faça muita coisa sem a participação da pessoa com deficiência, mas é fundamental a participação da pessoa com deficiência porque só ela sabe realmente dizer o que é importante e o que é necessário, sabe onde deve haver mudanças arquitetônicas, sabe onde deve haver mudanças atitudinais, todas as mudanças que são necessárias para que se tenha uma sociedade mais justa e mais participativa com direitos iguais.”

Um marco importante apontado pelos conselheiros é o movimento “Nada sobre nós sem nós” que ganhou aspectos diferenciados nos Piauí no ano de 2003, três anos após a criação do conselho, quando o movimento social de pessoas com deficiência em Teresina ganhou forte impulso com a realização de manifestações, passeatas e reuniões ordinárias com os órgãos públicos.

Não obstante, o conselheiro “E” compreende que para que o movimento político de pessoas com deficiência se efetive e influencie as políticas públicas deve haver presença não só de pessoas com deficiência, como também pessoas do poder público e de pessoas que não possuem deficiência, mas que integram as entidades não governamentais que entendam e conheçam as políticas voltadas para esse segmento.

Com o objetivo de compreender se a representação feita por pessoas que não possuem deficiência é realizada somente pela hegemonização das ideias, já que não possuem atributos inerentes a esse grupo social, e considerando que a política de ideias compreende que os representantes cujas opiniões mais se assemelham as dos representados são os mais requisitados (PHILLIPS, 2001), foi questionado aos quatro conselheiros que não possuem deficiência se possuíam alguma ligação com o contexto social e familiar das pessoas com deficiência e com as ideias apresentadas por esse grupo.

As respostas apresentadas pelos quatro conselheiros demonstraram bastante consistência apontando que a participação nas associações e a representação no Conselho se dá em razão da proximidade com a temática, unanimemente originada no seio familiar e afetivo.

Os conselheiros que não possuem deficiência são casados, possuem filhos ou outros parentes que possuem deficiência, e vivenciam as lutas e anseios por parte desse grupo. Ademais, as respostas convergiram para que o entendimento de que a participação de pessoas que não possuem deficiência está condicionada ao nível de sensibilidade e de proximidade com a causa, como dito nas palavras do entrevistado “C”, que não possui deficiência, “geralmente quando se tem uma pessoa que não possui deficiência e que é extremamente dedicada a essa luta, ela já passou por alguma coisa ou ela tem algo pessoal”.

Conforme quadro a seguir:

Quadro 2- Presença de pessoas com deficiência como conselheiros do CONADE-TE

Conselheiro	Possui ou não deficiência	Vínculo com o movimento	Vínculo com a entidade que representa
A	Não possui deficiência	Mãe de pessoa com deficiência	Funcionária da entidade
B	Não possui deficiência	Esposa e tia de pessoas com deficiência	Funcionária da entidade
C	Não possui deficiência	Amiga de pessoas com deficiência	Funcionária da entidade
D	Possui deficiência	-	Associado
E	Possui deficiência	-	Associado
F	Não possui deficiência	Mãe de pessoa com deficiência	Funcionária da entidade

Ainda nesse sentido de examinar os argumentos dos representantes para exercerem a representação, foi inquirido aos entrevistados sobre as principais pautas defendidas pela associação pela qual foram indicados e se participaram ou participam de outras Instituições Participativa ou associações ligadas a outras causas que não especificamente a de pessoas com deficiência.

Nenhum dos seis conselheiros entrevistados participa ou participaram de outras instituições participativas ou associações sem fins lucrativos que não trabalhem com a temática de pessoas com deficiência. No entanto, três já participaram de diferentes associações que envolvem diversas áreas da deficiência, trabalhando com direitos específicos para cada ordem de deficiência, sendo remunerados como funcionários nas respectivas entidades.

Sobre as principais pautas defendidas pela associação pela qual foram indicados, três conselheiros que não possuem deficiência “A”, “C” e “F”, trabalham com pautas mais gerais, que abrangem todas as categorias de deficiência e redirecionam seus objetivos para todas as ações que possam promover a inclusão social da pessoa com deficiência e a plenitude da cidadania, delimitando os direitos e as obrigações das pessoas com deficiência.

Enquanto os demais, dentre eles os conselheiros “D” e “E” que possuem deficiência visual, defendem e expressam demandas mais específicas relacionadas aos objetivos de suas entidades, tais como: a habilitação e a reabilitação de pessoas cegas nos campos educacional, profissional, no campo da saúde, da moradia, do lazer, do esporte e do trabalho; melhorias de recursos para educação e profissionalização de transcritores do português para o baile; inserção no mercado de trabalho e profissionalização; a defesa da capacidade da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Em suma, os argumentos se direcionam para que uma conexão entre as ideias e os programas entre representantes que não possuem deficiência e as bandeiras levantadas pelas associações, e que a participação no Conselho também está associada ao aspecto solidário e humanitário nascido no contexto afetivo dos representantes que não possuem deficiência.

Um ponto importante a se destacar é que os conselheiros que não possuem deficiência — “A”, “B”, “C” e “F” — se posicionaram como partes integrantes do movimento, na medida em que atuam em prol dos interesses desse grupo, não havendo dissociação entre as lutas.

Os conselheiros que possuem deficiência — “D” e “F” — quando perguntados sobre a influência de sua deficiência na participação diante do Conselho responderam que apesar de possuírem dificuldades visuais, isso não tem impedido sua participação nas deliberações do Conselho e tampouco em outras formas de mobilização política, como as atividades das associações que integram e as manifestações em órgãos públicos.

O fato de possuírem deficiência e enfrentarem problemas com acessibilidade e inclusão os aproximou das atividades desempenhadas pelas associações, e, por consequência ingressam nos movimentos sociais desde cedo.

Ao passo que, para analisar o “sentimento de exclusão” definido por Phillipis (2001) como o entendimento de que nas arenas representativas não há subordinação entre a presença e as ideias, foi questionado aos conselheiros sobre a valoração da representação ser feita necessariamente por pessoas com deficiência em detrimento as atividades e ideias perpetradas pelos representantes.

As respostas convergiram para o entendimento de quem ambas as coisas são importantes, não havendo sobreposição de um requisito sobre o outro. Conforme o entrevistado “D”, que possui deficiência visual, a representação se torna melhor quando a pessoa com deficiência está mais preparada para desempenhar a função de representante; a deficiência, para este conselheiro, não constitui pré-requisito para ser representante, embora entenda que seja mais produtivo que uma pessoa com deficiência bem qualificada ocupe o cargo de representação.

A entrevistada “B”, que não possui deficiência, entende que não deve haver diferença, e complementa:

“Embora as pessoas quando tem alguma deficiência sentem no dia-dia alguma dificuldade, elas tendem a serem pessoas quem lutam mais, não desistem facilmente, estão sempre mais disponíveis a enfrentar, principalmente quando é um cargo voluntário, que não tem recurso financeiro, geralmente tem mais dificuldades porque as pessoas têm que correr atrás da vida financeira de sobreviver. Então, assim, para assumir qualquer cargo que esteja relacionado com essa luta da pessoa com deficiência tem que ter primeiro lugar tempo, disponibilidade. Para ter esse tempo e essa disponibilidade ele precisa de uma renda para se manter, se ele não tiver não vai conseguir dar conta, porque ele precisa buscar formas de se manter financeiramente. Mas quanto mais pessoas envolvidas, melhor, mesmo que seja uma pessoa sem deficiência.”

A presença das pessoas com deficiência não é vista como um problema, e sim, como meio de facilitar a integração à sociedade.

Nesse sentido, verifica-se que entre os conselheiros representantes que não possuem deficiência, conselheiros “A”, “B”, “C” e “F”, predomina a percepção de que as ideias e a presença de pessoas com deficiência ocupando as cadeiras no Conselho são igualmente importantes e que uma pessoa com deficiência que compactue com as ideias do grupo torna-se o candidato mais qualificado para o cargo.

Quando perguntados sobre o papel do Estado na inclusão de pessoas com deficiência nos espaços de poder, o entrevistado “B” respondeu que até o ano de 2000, no Estado do Piauí, ainda havia a visão de que a pessoa com deficiência era incapaz, prevalecendo a dependência para todas as atividades. Com a abertura do Estado, naquele ano, passou-se a dar mais visibilidade a esse segmento, através da criação de diversas instituições de assistência social e reabilitação para pessoas com deficiência, como o CEIR, Centro Integrado de Reabilitação.

De modo geral, o papel do Estado foi definido pelos conselheiros como o de garantidor de direitos, através das atividades legiferante, ao criar leis que garantam a igualdade nas áreas da educação, da saúde e da assistência social, e executória, com a formulação e implementação de políticas públicas.

A expressão unanimemente citada pelos conselheiros nesse ponto é “garantia de direitos”, como afirma o entrevistado “D” que possui deficiência visual:

Os poderes públicos: federal, estadual e municipal, eles têm a responsabilidade de implantar as condições para que a inclusão das pessoas com deficiência haja de fato e de direito porque até hoje são muito incipientes os estados e os municípios e a própria união ter investido muito mais em propaganda do que mesmo em obras concretas e fatos concretos para que esta inclusão seja feita, haja vista que isto é uma quebra de paradigmas e quebrar paradigmas não é fácil.

Quanto ao papel da sociedade, os representantes responderam que cumpre à sociedade se organizar para cobrar a produção dessas leis e o seu fiel cumprimento, como nas palavras do entrevistado “E”, que possui deficiência visual, é “através das manifestações da sociedade, esses direitos serão realizados e serão cumpridos na forma das leis”.

6.7 Marcadores sociais presentes no perfil dos conselheiros

Nesta seção, busca-se analisar, através dos dados coletados, quem são os representantes pertencentes a sociedade civil da pessoa com deficiência no Conselho

Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da cidade de Teresina-PI, observando os marcadores sociais presentes na composição do seu perfil; ademais, se observou a interseccionalidade desses marcadores sociais na composição.

Os dados apresentam as características dos conselheiros no que se refere ao tempo de atuação como conselheiro, nível de escolaridade, faixa etária, classe social a que pertencem, cor/raça e gênero. A análise será feita considerando a ideia de “Paridade de participação” da Nancy Fraser (2007) que soma o conceito objetivo de “Redistribuição econômica” à denominação intersubjetiva de “Reconhecimento cultural e legal”, bem como da literatura sobre marcadores sociais presentes nos Conselhos Gestores de Políticas Públicas.

Além disso, pesquisas recentes sobre Conselhos Gestores de políticas sociais e garantias de direitos, definidos como aqueles cuja temática é voltada para grupos previamente excluídos, evidenciam que há uma divisão mais equilibrada entre mulheres e homens como conselheiros, apesar disso quanto a raça/cor, faixa etária, condição socioeconômica a maioria são brancos, com renda mensal superior a 5 (cinco) salários mínimos, com idade superior a 40 anos e formação acadêmica de graduação (TONELLA, 2004; ALENCAR et al., 2013).

O primeiro marcador social a ser observado é quanto ao gênero. Através da pesquisa foi possível perceber que a maior parte dos conselheiros representantes da sociedade civil são mulheres: a representação se dá por quatro mulheres e dois homens. Apesar do entendimento de que as mulheres possuem um papel na participação política é mais reduzido do que os homens, como ocorre nos Conselhos sobre desenvolvimento econômico (SANTOS, AZEVEDO E RIBEIRO, 2004; ALENCAR et al., 2013); observa-se que no contexto do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da cidade de Teresina-PI isso ocorre de maneira contrária.

Uma explicação razoável para essa maior participação feminina pode-se retirar da própria percepção dos conselheiros de que a participação de pessoas que não possuem deficiência nas atividades do Conselho se dá em razão da afetividade surgida no seio familiar. Essa ligação histórica da mulher com os cuidados domésticos, com os filhos e a família, explica a urgência em se colocar como representantes de seus familiares.

As conselheiras entrevistadas são mães, esposas, filhas e amigas de pessoas com deficiência e atribuem sua participação a ligação afetiva, o que coaduna com o entendimento de Luchmann (2010), que verificou que em Conselhos ligados a temáticas sociais — como os de saúde e da criança e do adolescente — há uma maior participação feminina em virtude dos princípios da solidariedade e sensibilidade inerentes ao gênero e amplamente citados pelas entrevistadas.

Vale destacar que os movimentos feministas tiveram uma relação mais exitosa com o Executivo do que com o Legislativo, onde a sub-representação nas câmaras legislativas motivou a ocupação de novos espaços participativos (AVELAR, 2013).

Sendo assim, sobre a presença feminina, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina apresenta, entre seus titulares representantes da sociedade civil, uma predominância de mulheres.

Quando perguntados sobre como se declaravam quanto a cor ou raça, entre as opções apresentadas: branca, preta, parda, amarela ou indígena — também retiradas da classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010) — três dos conselheiros se declararam como pardos, um como preto e um como amarelo.

Segundo a classificação do IBGE (2010), as cores preto e pardo fazem parte da raça negra. Assim, dois terços dos representantes da sociedade civil são negros. Dessa forma, é nítida a preponderância de mulheres e negros como marcadores excluídos, mas que se encontram inseridos na representação, ainda que não insiram pautas direcionadas a esses grupos e tampouco participem de outras formas de organizam que não sejam às relacionadas às pessoas com deficiência. Isso contraria as pesquisas sobre perfil dos conselheiros que apontam a maioria que se declara branca.

O tempo de atuação dos representantes varia de um a dezoito anos como conselheiros titulares. Na composição analisada ficou evidente que os conselheiros que possuem deficiência estão atuando a mais tempo do que os conselheiros que não possuem deficiência.

Os quatro conselheiros — “A”, “B”, “C” e “F” — que não possuem deficiência, estão atuando a pouco mais de um ano, o que corresponde ao tempo de vigência do último mandato dos conselheiros eleitos. Isso denota que há uma rotatividade maior entre os conselheiros que não possuem deficiência do que entre os possuem deficiência. Enquanto os conselheiros que possuem deficiência já atuaram em outros

anos dentro do conselho. Um dos conselheiros que possui deficiência atua há dois anos e meio no CONADE-TE, estando ocupando a cadeira por dois mandatos consecutivos; enquanto um dos conselheiros atua no conselho desde sua criação, há 18 (dezoito) anos, tendo ocupado a cadeira de presidente e de outros cargos da diretoria por mais de uma vez.

Isso é explicado pelo fato de que os conselheiros que não possuem deficiência atuam como funcionários das entidades eleitas, onde a rotatividade de indicação é maior, porquanto das deliberações das diretorias das entidades, enquanto os conselheiros que possuem deficiência, como associados, dividem suas funções e atuações de acordo com a assembleia das entidades.

A respeito do nível de escolaridade, todos os entrevistados possuem nível superior, estando dois que possuem deficiência na pós-graduação, inclusive ao nível de mestrado. As formações estão ligadas às áreas como história, pedagogia, educação e teologia.

Dessa forma, infere-se que o nível de instrução dos conselheiros é bastante elevado, tanto entre os que possuem deficiência, quanto entre os que não possuem deficiência. O conselheiro “E”, que possui deficiência, é graduado em pedagogia, história, possui especialização em história cultural e faz pós-graduação em gestão escolar com habilitação em docência superior, estando profundamente inserido na pesquisa acadêmica. Dessa forma, há coincidência quanto às pesquisas sobre o perfil dos conselheiros que evidencia que esses possuem, pelo menos, graduação.

Outro ponto questionado foi quanto a faixa etária dos conselheiros, tendo em vista que a geração tem sido interpretada também como um marcador social da diferença, e dentre as pautas defendidas pelos representantes da sociedade civil, a reabilitação e a acessibilidade de pessoas com deficiência com mais idade têm sido amplamente inseridas nos debates no conselho. A faixa etária auferida varia entre os 37 aos 69 anos, portanto, se caracterizando como um conselheiro com representantes de gerações mais avançadas, o que também converge com as pesquisas sobre Conselhos.

Abaixo, quadro versando sobre os marcadores sociais da diferença encontrados no perfil dos conselheiros:

Quadro 3 – Marcadores Sociais da Diferença presentes na composição do CONADE-TE

Conselheiro	Deficiência	Cor/Raça	Gênero	Classe Social	Tempo de atuação no conselho (ano)	Idade (anos)
A	Não possui deficiência	Preta	Mulher	C	1	69
B	Não possui deficiência	Parda	Mulher	D	1	49
C	Não possui deficiência	Parda	Mulher	E	1	50
D	Possui deficiência de ordem visual	Branco	Homem	E	2	59
E	Possui deficiência de ordem visual	Branco	Homem	E	18	37
F	Não possui deficiência	Parda	Mulher	E	1	69

Como anteriormente explanado, o entendimento teórico é o de que pessoas de classes sociais mais baixas têm menos oportunidades de participação. Essas diferenças de classe produzem desigualdade política e, por consequência, exclusão das arenas eleitorais e dos espaços de participação e representação (PHILLIPS, 200; YOUNG, 2006).

Young (2006) dispõe que os indivíduos de classes econômicas mais altas têm suas expectativas e finalidades mais abrangidas pelos representantes do que pessoas de classe mais baixas. Ademais, como Fraser (2007) coloca, para haver paridade de participação entre os indivíduos, além do reconhecimento social necessário ao grupo, é preciso que haja redistribuição econômica.

Para avaliar sobre a influência da classe social não participação dos conselheiros, foram lhes perguntado a que classe social pertenciam levando como

critério a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no Censo, onde a classe A seriam os rendimentos acima de 20 salários mínimos, a classe B os rendimentos entre 10 e 20 salários mínimos, a classe C de 4 a 10 salários mínimos, a classe D a renda de 2 a 4 salários mínimos, e, por fim, a classe E até 2 salários mínimos, considerando o salário mínimo no valor de R\$ 937,00 instituído em janeiro de 2017.

Conforme a pesquisa, dos seis conselheiros representantes da sociedade civil, quatro conselheiros pertencem à classe social E, possuindo rendimentos de até 2 salários mínimos. Um conselheiro pertence a classe D e um conselheiro pertence à classe C. Nenhum dos conselheiros declarou pertencer às classes A e B.

Os dois conselheiros que possuem deficiência estão inseridos na classe E, assim, pode-se concluir que os conselheiros pertencem às classes cuja remuneração é considerada mais baixa.

Questionados se a classe social exerce alguma influência no modo e nível de participação, quatro dos entrevistados apontaram que as condições financeiras exercem fortes influências, apesar de não serem decisivas.

Como principais argumentos apontados pelos entrevistados para a influência da participação são: pessoas com maior poder aquisitivo possuem mais tempo para contribuir com as Organizações não governamentais e outras Instituições participativas, por possuírem maior estabilidade; em uma sociedade tão desigual, pessoas com melhores condições financeiras se vestem melhor, se comunicam e relacionam melhor, o que implica diretamente na percepção sobre a importância de participar; pessoas de classes mais altas têm mais acesso à informação com os jornais e a internet.

Apesar disso, os conselheiros entrevistados entendem que, na prática, o fato de possuírem menores condições financeiras não tem impedido a participação, apenas a dificultando, pois, a participação tem estado muito ligada a aspectos subjetivos maiores que os objetivos.

Os dois entrevistados que consideraram que o nível de participação não está diretamente relacionado à classe social a que pertence o indivíduo, avaliaram que depende do interesse em participar e do conhecimento que a pessoa tem sobre o assunto, como expressa o entrevistado "E":

Na realidade, a classe social ela não tem uma influência muito relevante quando você apesar de não ser de uma classe social elevada procura o conhecimento, então, para mim o conhecimento ele influencia mais nos movimentos sociais, nas áreas sociais do que a condição financeira.

Nesse esteio, ao contrário do que aponta as pesquisas sobre o perfil de conselheiros, no CONADE-TE os representantes estão inseridos em classe social consideradas mais baixas.

Observando todos os marcadores sociais encontrados através da pesquisa, conclui-se que as pessoas com deficiência não estão majoritariamente presentes no conselho e, em sua maioria, são representadas por pessoas que não possuem deficiência, mas que tem ligação pessoal com a temática e com os movimentos sociais relacionados.

Ademais, quatro dos seis conselheiros titulares são mulheres, pardas, com nível superior e pós-graduação, pertencentes a classe E, com ganho mensal de até 2 (dois) salários mínimos e com tempo de atuação no conselho de um ano, na faixa dos 49 a 69 anos. O que contraria as pesquisas sobre perfil dos conselheiros que apontam a maior parte como autodeclarados brancos, pertencentes as classes sociais mais altas.

Os conselheiros que possuem deficiência são homens, que se declaram como brancos e pardos, pertencentes à classe E, com nível superior e bastante atuação acadêmica, entre 37 e 59 anos, que atuam a mais de 2 anos no Conselho.

Considerando que é a população mais pobre possui mais dificuldades para efetivar a acessibilidade, pois, dependem de transporte público adaptado, atendimento especializado e material adequado nas escolas públicas de ensino regular, atribui-se ao fato de, nesse contexto, os familiares se responsabilizarem por buscar melhorias e garantir direitos de um grupo tão estigmatizado. Em razão disso, há forte presença de mulheres negras da classe “E” na condição de representantes de seus filhos, maridos e amigos.

Sobre o aspecto da “paridade de participação” como equilíbrio entre a realocação de recursos e o reconhecimento de identidade, ficou evidente que no contexto do CONADE-TE, apesar de pertencerem à classe socioeconômica “E”, isso não tem prejudicado a participação e há reconhecimento da importância da presença da pessoa com deficiência nesse espaço.

Pode-se concluir, portanto, que a hipótese do trabalho foi parcialmente comprovada. A literatura aponta que nos Conselhos Gestores de Políticas Públicas há uma predominância de representantes autodeclarados brancos. No CONADE-TE, entretanto, quatro dos seis conselheiros se declararam pardos ou pretos. Bem como quanto ao poder socioeconômica os representantes estão inseridos nas classes sociais com menor poder aquisitivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os teóricos clássicos da Democracia Participativa como Pateman (2009) e Macpherson (1975) compreendem que a participação está diretamente relacionada à definição de liberdade, porque o ato de participar dá ao indivíduo um alto grau de controle sobre seu curso de vida e sobre a composição do ambiente em que vive. Aquele que participa define e aprende sobre as normas de convivência social, tornando-se “seu próprio senhor”, isto é, protagonista de suas reivindicações e objetivos. É manifesto que quando se alia essa ideia sobre participação política ao estudo sobre grupos socialmente excluídos — em direitos e políticas públicas —, percebe-se que a participação é fundamental para a inclusão social.

No caso das pessoas com deficiência, cuja movimentação política encontra-se cada vez mais em evidência em razão das recentes alterações no ordenamento jurídico brasileiro, quanto à autonomia e capacidade dessas pessoas, essa dissertação buscou analisar a participação desse grupo especificamente em uma Instituição Participativa, qual seja, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência na cidade de Teresina-PI, investigando os marcadores sociais da diferença que integram o perfil dos conselheiros representantes das entidades não governamentais no biênio 2016-2018.

A problematização da pesquisa foi retirada das concepções teóricas sobre democracia participativa (PATEMAN, 1989), política de presença (PHILLIPS, 2009) e paridade de participação (FRASER, 2007). Além disso, aliou-se à literatura política com os estudos sobre Marcadores Sociais da Diferença no que concerne ao perfil dos representantes dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas que indicam que o perfil é o de conselheiros que se declaram brancos, mulheres, maiores de 30 anos, e com alta escolaridade. Há uma espécie de elite, qualificada por um perfil socioeconômico superior e por maior grau de informação quando comparados à média da população, em geral (SANTOS, AZEVEDO E RIBEIRO; 2004; TONELLA, 2004, ALENCAR et al., 2013).

Dessa forma, investigou-se nessa dissertação dois pontos: perfil das pessoas que atuam como conselheiros e a presença da pessoa com deficiência como representante no Conselho.

A hipótese trabalhada foi a de que no CONADE-TE há representantes que não possuem deficiência e representantes que possuem, no entanto, esse em menor

número devido à grande estigmatização que ainda circunda o movimento político; ademais, que o perfil dos conselheiros representantes da sociedade civil seria preponderantemente de mulheres, autodeclaradas brancas, maiores de 30 anos, a maioria com nível superior e alto poder socioeconômico.

Para testar a hipótese foram apurados os marcadores sociais que integram sua composição, sendo assim os representantes foram questionados quanto ao tempo de atuação como conselheiro, nível de escolaridade, faixa etária, classe social a que pertencem, cor/raça e gênero.

Os resultados mostram que os conselheiros representantes da sociedade civil no CONADE-TE possuem alto grau de escolaridade, possuindo nível superior, e, em sua maioria, pós-graduação, principalmente nas áreas de história e educação. O conselho é composto em sua maioria por mulheres, correspondendo a dois terços dos conselheiros representantes da sociedade civil, que possuem entre a faixa etária de 37 a 69 anos. Ademais, quatro dos conselheiros pertencem, segundo critério do IBGE (2010), a classe social E, cuja remuneração mensal é de até dois salários mínimos. Quanto à cor/raça, dois terços dos conselheiros se declararam como negros, dentre pardos e pretos. Dois dos conselheiros possuem deficiência de ordem visual, enquanto quatro não possuem nenhum tipo de deficiência.

Observa-se, assim, que a hipótese foi parcialmente comprovada, na medida em que no CONADE-TE há uma predominância de representantes titulares da sociedade civil que não possuem deficiência, que os conselheiros possuem alta escolaridade, estão inseridos na faixa etária dos 37 a 69 anos, e em sua maioria são mulheres. Contudo, quanto ao poder socioeconômico os conselheiros pertencem à classe E — que recebem até dois salários mínimos — e quanto à cor, os conselheiros se declararam em sua maioria como pretos e pardos.

É possível concluir que há interseccionalidade na composição dos perfis do CONADE-TE, sendo predominantemente disposto pelo gênero feminino, raça negra, e faixa etária de gerações mais avançadas, onde os conselheiros representantes da sociedade civil possuem pós-graduação e estão inseridos em uma classe socioeconômica mais baixa, o que contraria as pesquisas recentes sobre perfis de conselheiros da sociedade civil.

Foi observado, também, que quando questionados se essa percepção de valores influenciava em sua participação no conselho, todos os seis conselheiros

responderam que influenciava intensamente, porém, que a participação era necessária e se baseava na importância da causa.

Quanto à presença de pessoas com deficiência, ocupando apenas duas cadeiras entre os representantes da sociedade civil, ficou evidente que os conselheiros ponderam como basilar a participação de pessoas com deficiência no Conselho.

Os conselheiros compreendem que a participação da pessoa com deficiência no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência na cidade de Teresina-PI deve ocorrer em razão da experiência e da vivência diária que possuem, mas que o conhecimento e o engajamento no movimento também são aspectos importantes a serem considerados.

Portanto, que há aspectos de identidade que são reconhecidos por todos os conselheiros como essenciais para se discutir políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência, mas que deve haver ponderação entre as ideias aspiradas pelos representantes e a identidade que espelham com os representados.

Também ficou evidente através da pesquisa realizada que sob o viés do poder público, não há restrições quanto a participação desse segmento social na legislação que rege as atividades do conselho, tampouco entre os requisitos dispostos pelo edital de eleições. No entanto, também não há a reserva de cotas para inclusão de pessoas com deficiência como representantes do Conselho.

Outro ponto também importante na fala dos conselheiros é a percepção de que, quando esse grupo direciona suas ações com o objetivo de reduzir essas desigualdades, não necessariamente estão negando a diversidade; na verdade, de forma diametral, estão buscando reconhecer que essas diversidades não podem ser desconsideradas e que a isonomia formal, por si só, não as contempla como projetos políticos. Além disso, não estão se colocando em posição de privilégio, argumento amplamente utilizado para contrapor a existência de ações afirmativas, como as cotas, pois, suas movimentações têm como finalidade maior a desconstrução e a desnaturalização de diferenças histórica e culturalmente sedimentadas.

Observam-se como consequências teóricas da pesquisa a presença de marcadores sociais que compõem as cadeiras de conselheiros da sociedade civil que, comumente, não são encontrados nos espaços de participação política, como a presença majoritária de mulheres negras e de integrantes de classes sociais que percebem menor remuneração mensal.

Já, na prática, a pesquisa tem por implicação o mapeamento da presença de pessoas com deficiência nesses espaços de poder, o que pode influenciar na participação efetiva dessas pessoas dentro do Conselho e que há voz e história do movimento dentro da cidade de Teresina.

A partir desse trabalho, entende-se que novas pesquisas dentro da Ciência Política possam ser efetuadas tendo como objeto de estudo a pessoa com deficiência, tendo em vista que esse tem sido um movimento pouco visualizado, sugere-se, assim, pesquisas relacionadas às pautas discutidas nas esferas legislativas a respeito da temática, os agentes que estão inseridos nesses locais, a organização partidário-política e a relação do Estado com as políticas públicas de acessibilidade.

Por fim, com base nos resultados da pesquisa, é importante inferir que algumas alterações devem ser feitas nas relações entre Estado e sociedade civil para que a inclusão de pessoas com deficiência no espaço de poder seja crescente, com a modificação legislativa para determinação de cotas, por exemplo.

REFERÊNCIAS

- ALENCAR, J. et. al. Participação Social e Desigualdades nos Conselhos Nacionais. *Sociologias [internet]*, p. 112-146, 2013. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=86826041006>> Acesso em 10 mai 2018
- ALONSO, A. As teorias dos movimentos sociais: um balanço do debate. *Lua Nova*, São Paulo, n. 76, p. 49-86, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452009000100003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 08 ago. 2016.
- AVRITZER, L. Modelos de deliberação democrática: uma análise do orçamento participativo no Brasil. In: SANTOS, B. (Org.). *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 561-598, 2002.
- _____. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. *Opinião Pública*, Campinas, v. 14, n. 1, p. 43-64, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762008000100002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 12 set. 2016.
- _____. Sociedade civil e Estado no Brasil: da autonomia à interdependência política. *Opinião Pública*, vol. 18, n. 2, p. 383-398, 2012.
- BADER, V. Problems and Prospects of Associative Democracy: Cohen and Rogers Revisited. In: HIRST, P. & BADER, V. (eds.). *Associative Democracy: The Real Third Way*. London: F. Cass, 2001.
- BAMPI, L.N.S.; GUILHEM, D.; ALVES, E. Modelo social: uma nova abordagem para o tema deficiência. *Rev. Latino-Am. Enfermagem*, Ribeirão Preto, v. 18, n. 4, p. 816-823, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-11692010000400022&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 19 ago. 2016.
- BIROLI, F.; MIGUEL, L. F. Gênero, raça, classe: opressões cruzadas e convergências na reprodução das desigualdades. *Revista Mediações*, 2015.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil; Brasília, DF; 1988.
- _____. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenação Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos e difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Brasília, DF, 1999.

_____. Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. Brasília, DF, 1998.

_____. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências; Brasília, DF, 1999.

_____. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007; Brasília; DF; 2009.

_____. Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Brasília; DF; 2015

BRASIL, IBGE. *As Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos em 2010*. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em <ftp://ftp.ibge.gov.br/Fundacoes_Privadas_e_Associacoes/2010/fasfil.pdf>. Acesso em: out. 2016.

BRASIL, IBGE. *Censo Demográfico, 2010*. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/>>. Acesso em: out. 2016.

BRASIL, IPEA. Transferências federais a entidades privadas sem fins lucrativos: (1999-2010). *Comunicado IPEA*, n. 123. Brasília, IPEA: 2011.

BORBA, J.; LUCHMANN, L. H.H. A representação política nos Conselhos Gestores de Políticas Públicas. *Urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana*, v. 2, n. 2, 2010. p. 229-246.

BONFIM, S. *A luta por reconhecimento das pessoas com deficiência: aspectos teóricos, históricos e legislativos*. 2009. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) — Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

CABRAL FILHO, A. V.; FERREIRA, G. Movimentos sociais e o protagonismo das pessoas com deficiência. *Ser Social*, Brasília, v. 15, n. 32, p. 93-116, 2013. Disponível em: http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/viewFile/9599/7136> Acesso em: 15 abr. 2016

CARDOSO, R. A trajetória dos movimentos sociais. In Dagnino, E. (org.). *Anos 90: política e sociedade no Brasil*. SP: Brasiliense, 1994.

COHEN, J. e ROGERS, J. *Associations and democracy*. London, 1995.

_____. Reflections on Habermas on democracy. *Ratio Juris*, v. 12, n. 4, 1999. p. 385-416.

_____.; FUNG, A. Radical Democracy. *Swiss Journal of Political Science*, 2004.p. 23-46.

DAGNINO, E. Sociedade civil, participação e cidadania: do que estamos falando? In: MATO, D. *Políticas de Ciudadanía y Sociedad Civil in Tiempos de globalización*. Caracas, Venezuela: FaCES, Universidad Central de Venezuela, 2004. p. 95-110.

FRASER, N. *Reconhecimento sem ética?* *Lua Nova*; v. 70; 2007.

FUNG, A. Associations and Democracy: Between Theories, Hopes, and Realities. *Annual Review of Sociology*, California, vol. 29, 2003. p. 515-539.

HABERMAS. Três modelos normativos de democracia. *Lua Nova*, n.º 36, 1995, p. 39-65.

HELD, D. *Modelos de democracia*. Belo Horizonte: Paideia, 1987

HIRST, P. Can Associationalism Come Back? *Critical Review of International Social and Political Philosophy*, London, 4:1, 2001. p. 15-30.

LANNA, M. C. (comp.). *História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil*; Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Brasília, DF; 2010.

LAVALLE, A. G; SWAKO, J. Sociedade civil, Estado e autonomia: argumentos, contra-argumentos e avanços no debate. **Opinião Pública**, Campinas, vol. 21, nº 1, 2015. p. 157-187.

_____.; VOIGT, J. SERAFIM, L.;O que Fazem os Conselhos e Quando o Fazem? Padrões Decisórios e o Debate dos Efeitos das Instituições Participativas. *Dados* [online], vol.59, n.3, 2016. p.609-650.

LUCHMANN, L. H. H. Modelos contemporâneos de democracia e o papel das associações. *Revista de Sociologia e Política*, UFPR, v. 20, n. 43,2012. p. 59-80.

MACPHERSON, C. B. *A democracia liberal*. Trad. Nathanael C.Caixeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1978. 118p.

MESQUITA, N. C. Brasil, 25 anos de democracia: Participação Política e Qualidade da Democracia. In: MESQUITA, N. C. (org.). *Brasil: 25 anos de democracia*. São Paulo, Konrad Adenauer, 2016.

MIGUEL, L. F. Teoria democrática atual: esboço de mapeamento. *BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, nº 59, 2005. p. 5-42.

MILL, J. S. [1861] *O governo representativo*. Trad. E. Jacy Monteiro. São Paulo: Ibrasa, 1983.

- MITCHELL, W. C.; SIMMONS R. T. *Para Além da Política – Mercados, Bem-Estar Social e o Fracasso da Burocracia*. Tradução de Jorge Ritter. Instituto Liberal: Rio de Janeiro, 2003.
- MOUTINHO, L. Diferenças e desigualdades negociadas: raça, sexualidade e gênero em produções acadêmicas recentes. *Cad. Pagu*, Campinas, n. 42, 2014. p. 201-248.
- PATEMAN, C. *Participação e teoria democrática*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- PEREZ, O. Novos atores e espaços de representação política: Práticas e concepções de representação em arenas extraparlamentares. *Teoria & Sociedade* (UFMG), v. 19, 2011. p. 198-229.
- PHILLIPS, ANNE. De uma política de ideias a uma política de presença?. *Rev. Estud. Fem.*, Florianópolis, v. 9, n. 1, 2001. p. 268-290.
- PORTAL PREFEITURA DE TERESINA. **SEAMPLAM**. Disponível em <http://semplan.teresina.pi.gov.br/conselhos-municipais/> acesso em 08 dez. 2016
- PITKIN, H. F [1967]. *El concepto de representation*. Madri: Centro de Estudios Constitucionales; 1985.
- ROUSSEAU [1762], J. J. *O contrato social*. Porto Alegre: L&PM, 2014.
- SADER, E. Para outras democracias. IN: SANTOS, B. S. (org.). *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p.649-679.
- SANTOS JUNIOR, O. et. al. (orgs). Democracia e gestão local: a experiência dos conselhos municipais no Brasil. In: SANTOS JUNIOR, O. et. al. (orgs). *Governança Democrática e poder local: a experiência dos Conselhos Municipais no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan/ Fase, 2004. p.11-56.
- SANTOS, B.; AVRITZER, L. Para ampliar o cânone democrático. In: SANTOS, B. (org.). *Democratizar a democracia*. Porto: Afrontamento, 2003.
- SILVA, Otto Marques. *A Epopéia ignorada – A pessoa deficiente na História do Mundo de Ontem e de Hoje*. São Paulo: CEDAS, 1987.
- TILLY, C. Os movimentos sociais como política. *In Revista Brasileira de Ciência Política*, n.3, Brasília: 2010. p.133-160.
- TILLY, C. *Democracia*. São Paulo: Vozes, 2013. p. 15-39.
- TONELLA, C. Conselhos municipais de políticas públicas na região de Maringá. In: FUKS, M.; PERISSINOTTO, R. M.; SOUZA, N. R. (Org.). *Democracia e participação: os conselhos gestores do Paraná*. Curitiba: UFPR, 2004.
- WARREN, M. *Democracy and Association*. Princeton: Princeton University, 2001.

ZAMBONI, M. Marcadores Sociais da Diferença. *Sociologia: grandes temas do conhecimento (Especial Desigualdades)*, v.1, São Paulo: 2014. p. 14 – 18.

YOUNG, I. Representação política, identidades e minorias. *Lua Nova*, n.67, São Paulo: 2006. p.139-190.